## RELATÓRIO FINAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 07/2021

DATA DA CORREIÇÃO VIRTUAL: 23/03/2021

PROMOTORA DE JUSTIÇA: LAURA IMPERATRIZ BATALHA MOREIRA NERY

**MOURA** 

(X) TITULAR () SUBSTITUTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHÃO DO DANTAS

DISTRITO(S): não há.

## 1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do ingresso na carreira	22/09/2014	
1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça	Por força das Portarias nº 154/2021, 161/2021 e 428/2021, es Promotora de Justiça encontra-se designada para responder pe Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, desde o d 01/02/2021.  Em virtude do Ato nº 154, de 11 de Março de 2021, publicado n Diário Oficial na mesma data, esta Promotora de Justiça fi promovida por antiguidade para a comarca de Riachão do Danta tendo assumido a titularidade na referida Promotoria de Justiça, dia 11/03/2021.	
1.3 Atribuições	Judiciais: Promotoria única e com atribuição plena (civil e criminal)  Extrajudiciais: Promotoria única e com atribuição plena (todas as Curadorias)	
1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim ( ) Não ( X )	
1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses	Sim (x) Não () Em que unidade? Setembro/2020 – de 01 a 10/09/2020 – 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro (Portaria nº 1086/2020), de 11 a 30/09/2020 – Promotoria de Justiça de Malhador (Portaria nº 1189/2020), cumulando com a Promotoria de Justiça de Frei Paulo, no período de 28 a 30/09/2020 (Portaria nº 1313/2020). Outubro/2020 – de 01 a 31/10/2020 – Promotoria de Justiça de Malhador (Portaria nº 1340/2020), cumulando, no período de 01 a 10 de outubro com a 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro e, no período de 16 a 27/10/2020 e no dia 31/10/2020, cumulando com a 2ª Promotoria de Justiça Criminal	

	de Itabaiana (Portaria 1392/2020).  Novembro/2020 – de 01 a 03/11/200 – 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju (Portaria nº 1513/2020), de 04/11/2020 a 19/12/2020 – 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana (Portaria nº 1587/2020), cumulando com a 3ª Promotoria de Justiça das Execuções Criminais, no período de 20/11 a 30/11/2020 (Portaria nº 1700/2020). No dia 05/11/2020, realizou as audiências judiciais da 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju (Portaria nº 1643/2020. No dia 13/11/2020, participou do sorteio de jurados, em Maruim, do processo nº 201874001018 (Portaria nº 1689/2020).  Dezembro/2020 – de 01 a 31 de dezembro - 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana (Portarias nº 1820/2020 e 2068/2020), cumulando com a 3ª Promotoria de Justiça das Execuções Criminais, no período de 20/11 a 19/12/2020 (Portaria nº 1700/2020). Além disso, no dia 11/12/2020, cumulou com a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro (Portaria nº 2001/2020).  Janeiro/2021 - de 01 a 26 de janeiro - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto, cumulando com a 3ª Promotoria de Justiça Criminal de N.S.Socorro, no período de 18/01 a 06/02/2021 (Portarias nº 1939/2020 e 2109/2020).  Fevereiro/2021 - de 01 a 28/02/2021 - Promotoria de Riachão do Dantas, cumulando, no período 01 a 06 de fevereiro, com a 3ª Promotoria de Justiça Criminal de N.S.Socorro (Portaria nº 154/2021) e, no período de 18 de fevereiro a 19/03/2021, cumulando com a Promotoria de Justiça de Poço Verde (Portaria nº 161/2021).  Qual o período/dias da semana? Em todas integralmente.
1.6 Recebeu colaboração membro ou de órgão de execu nos últimos seis meses	de ção         Sim ( )         Qual?           Não ( X )
1.7 Reside na Unidade de lotaçã	o Sim ( ) Não ( X )
1.8 Endereço Residencial	Rua Ecologista Chico Mendes, n. 175, apto. 1201, Edf. Mansão Portal do Farol, bairro Farolândia, Aracaju/SE.
1.9 Autorizado(a) a residir fora Comarca	da Sim ( ) Portaria de Autorização nº: Data: Não ( X ) Considerando que esta Promotora de Justiça assumiu a titularidade da Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, no dia 11/03/2021, em virtude do Ato nº 154, de 11 de Março de 2021, publicado no Diário Oficial na mesma data, foi solicitado a autorização para residir fora da Comarca, através do GED nº 20.27.0271.0000042/2021-80, tendo o Procurador-Geral de Justiça encaminhado o requerimento, no dia 19/03/2021, para a prévia manifestação da Corregedoria-Geral do Ministério Público, a qual, por sua vez, emitiu parecer favorável no dia 22/03/2021, tendo devolvido o requerimento para análise final do Procurador-Geral

	de Justiça.
1.10 Exerce o Magistério	Sim ( ) Dados do Estabelecimento e carga horária: Não ( X )
1.11 Férias/Licenças/Afastamentos do último ano	Período de férias do último ano: de 02 a 11 de março de 2020. Período de outros afastamentos do último ano: de 25/08/2020 a 04/09/2020 — licença saúde (Portaria nº 1139/2020) e no dia 20/01/2021 - licença saúde (Portaria nº 98/2021)

## 1.12 Observações da Corregedoria-Geral

As férias foram devidamente comunicadas à Corregedoria-Geral, conforme disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 02/90.

A Promotora de Justiça possui autorização para residir fora da Comarca, nos termos da Portaria nº 686/2021.

# 2) DADOS DA PROMOTORIA E DO TRABALHO REMOTO

2.1 Servidores	Roberta Conceição Almeida Nascimento (Analista do MP) Maria Aparecida Santos Rolino Santana (Técnica do MP) José Agnaldo dos Santos (Requisitado) José Álvaro Gois Santos (Estagiário) Geoval Jesus dos Santos (Sgtº da PM)
2.2 A estrutura de apoio é	( ) Satisfatória ( X ) Insuficiente Observações: É necessário mais um servidor devido ao grande volume de trabalho (muitos procedimentos e processos), pois se trata de uma Promotoria única, com atribuição plena. Devido a grande demanda do extrajudicial, a estrutura de apoio dos servidores acaba sendo insuficiente. Para otimizar o serviço e conferir maior efetividade, faz-se necessário a lotação de um outro servidor na Promotoria de Justiça com conhecimento e aptidões técnicas para a realização de processos e procedimentos extrajudiciais.
2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias	Sim ( ) Não ( X ) Observações: A Promotoria de Justiça conta apenas com uma sala no Fórum da Comarca de Riachão do Dantas, sendo o espaço físico reduzido para a alocação do membro, servidores, maquinários e processos. Além disso, como o espaço é muito pequeno, dificulta a realização de



	audiência extrajudicial e a organização dos PROEJs (poucos armários). Inclusive, os atendimentos, em geral, são realizados no saguão do fórum, devido à ausência de espaço.		
2.4 Horário de Funcionamento da unidade	Das 08 às 14 horas.		
2.5 Dias/Horário de atendimento ao público	Todos os dias, de segunda-feira a sexta-feira, no mesmo horário de funcionamento.		
2.6 O atendimento ao público também é realizado por intermédio de quais meios?	(X) telefone (X) e-mail institucional		
2.7 Quantitativo médio de atendimento ao público semanal	5		
2.8 Há registro dos atendimentos realizados ao público externo (partes/advogados/comunidade)	Sim ( X ) Não ( )		
2.9 Dias de realização de audiências judiciais	Terça-feira, quarta-feira e quinta-feira.		
2.10 A internet está funcionando a contento	Sim ( X ) Não ( ) Observações:		
2.11 Como é realizado o acompanhamento das ações ajuizadas	( X ) Quando do recebimento dos autos para manifestação ( ) Outra forma de controle. Qual?		
2.12 Forma de controle de recebimento e devolução de processos eleitorais	PREJUDICADO. A Promotoria de Justiça não detém atribuição eleitoral		
2.13 Livros/Pastas (físicas ou eletrônicas) existentes na Promotoria	(X) Oficios recebidos. (X) Oficios expedidos. (X) Oficios expedidos. () Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério Público, Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral e Coordenadoria-Geral. (X) Portarias de Procedimento Administrativo Preparatório e Inquérito Civil instaurados. (X) Controle de atendimento ao público. (X) TAC's homologados. () Guias do Sistema Arquimedes. () Autos de Prisão em Flagrante. (X) Peças Processuais elaboradas na Promotoria. () Eleitoral. (X) Livro de carga/protocolo. cópia de preenchimento dos formulários – sistemas do MP e CNMP (X) Visitas a Delegacias (X) CITT () Visitas a entidades de acolhimento de crianças e/ou idosos () Visitas a Presídios () Visitas a unidades socioeducativas (X) Disque-100		



	( ) Outros. Especificar:		
2.14 Equipamentos existentes na Promotoria	( 04 ) quantidade de computadores ( 01 ) quantidade de impressoras ( 02 ) quantidade de scanners (		
2.15 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP	Arquimedes: $Sim(X) Não()$ Proej: $Sim(X) Não()$ MPJUD: $Sim(X) Não()$ SCP (TJSE): $Sim(X) Não()$ CITT: $Sim(X) Não()$ IDEPOL: $Sim() Não()$ MP-Mobile: $Sim() Não()$ Disque-100: $Sim() Não()$		
2.16 A Promotoria, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP			
2.17 A Promotoria, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso "Favela Nova Brasília" 1			
2.18 Observações Gerais/Dificuldades enfrentadas na execução do teletrabalho	Por força da Portaria nº 627/2021, os atendimentos na Promotoria de Justiça estão suspensos, haja vista que a unidade ministerial se localiza em prédio do Poder Judiciário e este, por intermédio da Portaria Normativa nº 19/2021 GP1 do TJSE (art. 2º, § 7º), suspendeu o atendimento ao público externo. Em relação a execução do teletrabalho, adotado na Promotoria de Justiça, em virtude do agravamento da Pandemia do Coronavírus, este tem sido realizado satisfatoriamente pelos servidores, com um bom desempenho e aproveitamento, sob a supervisão e fiscalização desta Promotora de Justiça.		

### 2.19 Observações da Corregedoria-Geral

A Promotora de Justiça informou acerca da insuficiência da estrutura de apoio da Unidade Ministerial, relatando a necessidade de lotação de mais um servidor na Promotoria, em razão da demanda existente. O Membro do MP informou, ainda, acerca das limitações físicas da Unidade Ministerial, relatando que o espaço é muito

<sup>1</sup> Abster-se de utilizar os termos "oposição ou resistência à ação policial" e usar a expressão "lesão corporal ou homicídio decorrente de intervenção policial".

pequeno, o que dificulta a realização de audiência extrajudicial, além da organização dos procedimentos extrajudiciais.

Considerando que falece atribuição à Corregedoria-Geral para lotação de Servidores e reformas prediais, o presente relatório foi encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes (GED n° 20.27.0249.0000244/2021-97).

### 3) DADOS GERAIS DA COMARCA

Existe Juiz Titular na	(X)Sim
Comarca	()Não
Existe Defensor Público na	( ) Sim
Comarca	( X ) Não
Existe Delegado de Polícia na	(X)Sim
Comarca	()Não
Como é feito o atendimento	( X ) Satisfatório
de diligências pela Autoridade	( ) Insatisfatório
Policial	Observações:
Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca	(X) Sim () Não Observações: Considerando que esta Promotora de Justiça está respondendo pela Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, desde 01/02/2021, sendo que, no mês de fevereiro, esteve cumulando com a 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro e com a Promotoria de Justiça de Poço Verde, apenas teve oportunidade de receber em gabinete a Prefeita Simone Andrade Farias Silva, devidamente acompanhada do Procurador do Município, Dr. Joel Freire de Araújo Neto, bem como o Delegado de Polícia da Comarca, Dr. Alisson Danilo Costa Lial, acompanhado da escrivã e policiais civis.

# 4) ATUAÇÃO JUDICIAL

	TABELA 01 (Certidões Cartorárias – Anexo 02)			
Local	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos com carga/vista ao MP, há mais de 30 dias no gabinete ministerial	Quantidade de processos em trâmite na Vara	
Comarca de Riachão do Dantas	12	0	1522	

	TABELA 02 – processos criminais (Certidões Cartorárias – Anexo 02)			
Local	Quantidade de processos com réus presos	Quantidade de Ações penais do Tribunal do Júri em andamento	Quantidade de sessões do Júri realizadas no último ano antes da correição	
Comarca de Riachão do Dantas	04	08	03	

Local	TABELA 03 – inquéritos policiais/processos remetidos (Certidões Cartorárias – Anexo 02)				
Local	Quantidac	le de	Quantidade o	de	
	Inquéritos/pr		ocessos Inquéritos/processos remetidos		
	remetidos a	o MP ao MP há mais de 30 dias			
Comarca de					
Riachão do	0		0		
Dantas					
TABELA 04 – Inquéritos policiais remetidos há m					is de 30 dias
Número do Processo Data da ren			remessa ao MP	Data do	último movimento
-			-		

	TABELA 05 (Relatório gerencial do MPJUD + Relatório Gerencial do Arquimedes)			
	Quantidade de processos recebidos no último ano antes da correição	Quantidade de processos devolvidos no último ano antes da correição	Média processual mensal	
Dados Estatísticos	1.644 1108 (MPJUD) + 536 (Arquimedes)	1.626 1093 (MPJUD) + 533 (Arquimedes)	136	

TABELA 06 - (Relatório gerencial do MPJUD + Relatório Gerencial do Arquimedes)				
Movimentos por Promotor/Período	Quantidade			
1. Ajuizamento				
1.1 – Denúncia	90			

	8 (MPJUD) + 82 (Arquimedes)
1.2 – Petição Inicial	0
1.3 Representação por Ato Infracional	04 (Arquimedes)
2 – Alegações Finais	21 02 (MPJUD) + 19 (Arquimedes)
3 – Ciência	508 72 (MPJUD) + 436 (Arquimedes)
4 – Manifestação	680 142 (MPJUD) + 538 (Arquimedes)
5 – Recomendação	0
6 - Recurso	
6.1 – Razões	04 02 (MPJUD) + 02 (Arquimedes)
6.2 – Contrarrazões	24 03 (MPJUD) + 21 (Arquimedes)
6.3 – Interposição de Recursos	0
7 – Audiências Judiciais	119 45 (MPJUD) + 74 (Arquimedes)
8 – Sessões do Tribunal do Júri	03 02 (MPJUD) + 01 (Arquimedes)
TOTAL	1453

# 4.1) OBSERVAÇÕES GERAIS DA PROMOTORA DE JUSTIÇA SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL

### A Promotora de Justiça registrou:

Em que pese as audiências judiciais e as sessões do Tribunal do Júri realizadas em Riachão do Dantas não constarem no Relatório Gerencial do MPJUD, documento em anexo, todas foram devidamente anotadas, no registro de audiências do sistema MPJUD.

## 4.2) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL



O Relatório do MPJUD foi atualizado, passando a constar o número de registros de participação do Membro do Ministério Público em audiências judiciais e Sessões do Tribunal do Júri, conforme Anexo 03.

No dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial/inquérito policial com carga/vista à Promotoria de Justiça há mais de 30 dias em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação (DOC 01), estando os serviços judiciais atualizados.

Considerando que a Promotora de Justiça entrou em exercício na Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas em 01/02/2021, foram juntadas peças processuais (Anexo 04), referentes à atuação cível e criminal da Promotora de Justiça, em outras unidades ministeriais, nas quais atuou, no último ano, antes desta Correição, a saber:

Tipo de peça	Quantidade analisada	Processos	Observações da Corregedoria Geral
Petições	06	201989301628	-Parecer – Pedido Revogação de Prisão Preventiva – crime de roubo - Indeferimento;
		202189300059	-Denúncia – crime de homicídio qualificado;
		201989300264	- Contrarrazões de Apelação Criminal – crimes de tráfico de drogas e porte de arma de fogo;
		201889101414	- Apelação Cível – Ação de Interdição;
		201989301666	- Alegações Finais – crimes de tráfico de drogas e porte de arma de fogo de uso restrito;
		201981200498	- Apelação Cível - Ação Civil Pública - fiscalização de contratação de empresa de consultoria e assessoria contábil pelo município, mediante processo de inexigibilidade de licitação com o Escritório Regional de Procuradoria e Assistência Contábil LTDA ERPAC.

Atas das sessões do júri realizadas no último ano pela Promotora de Justiça encontram-se no Anexo 05.

## 5) ATUAÇÃO ELEITORAL – A Promotoria não possui atuação eleitoral

Zona Eleitoral	
Municípios de abrangência	
Início da designação Fim da designação	



			A ELEITORAL RIBUIÇÃO)	
Local	Quantidade de inquéritos policiais eleitorais em andamento	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inquéritos eleitorais há mais de 30 dias em gabinete	Quantidade de processos eleitorais remetidos à Promotoria no último ano
Zona Eleitoral				

# 6) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

(		Não	exerce	atribuição	o extra	judicia	ιl
١,	,			•		,	

( X ) Exerce atribuição extrajudicial

Curadorias: Todas as curadorias, a Promotoria de Justiça possui atribuição plena.

## 6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO (Relatório do PROEJ – DOC O3)

Trâmites	Notícia de Fato	PP	IC	PIC	PA
Em andamento	65	0	65	0	18
Fora do Prazo	0	0	0	0	0
Numeração dos procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2018)	0	0	108.18.01.0013 108.18.01.0109 108.18.01.0074 108.18.01.0046 108.18.01.0047 108.18.01.0070 108.18.01.0051 108.18.01.0050 108.18.01.0055 108.18.01.0043 108.18.01.0091 108.18.01.0091 108.18.01.0059 108.18.01.0059 108.18.01.0059 108.18.01.0042 108.18.01.0032 108.18.01.0032 108.18.01.0075 108.18.01.0075	0	0

			108.18.01.0099 108.18.01.0061 108.18.01.0002 108.18.01.0063 108.18.01.0021 108.18.01.0007		
Procedimentos com mais de 90 dias sem movimentação	0	0	0	0	0

# 6.2) ESTATÍSTICA EXTRAJUDICIAL (Relatório do PROEJ – DOC O3)

EXTRA	EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DO PROMOTOR (Período: 01 ano antes da correição)						
Trâmites realizados	Ações cautelares ajuizadas	Ações civis públicas ajuizadas	Ações de improbidade ajuizadas	TAC's celebrados	Audiências Extrajudiciais realizadas	Audiências públicas realizadas	Recome ndações Expedid as
819	0	03	04	0	01	0	08

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA - PROVIDÊNCIAS DECORRENTES (Período: 01 ano antes da correição)						
Quantidade de ações cautelares ajuizadas	Quantidade de ações civis públicas ajuizadas	Quantidade de ações de improbidade ajuizadas	Quantidade de ações criminais ajuizadas	Quantidade de TAC's celebrados	Quantidade de ações de execuções ajuizadas	TOTAL
0	14	11	01	0	0	26

EXT	EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA (Período: 01 ano antes da correição)							
Registro de Notícias de Fato	Instauraçã o de Procedim entos Preparatór ios	Instauraçã o de Inquéritos Civis	Instauraçã	Instauraç ão de PA's	Arquiva mento sumário	Arquivame nto com Remessa/C SMP ou Arquivame nto com Remessa/Ór gão Externo	Arquivam ento - Acordo Entre Partes	Declinação de Atribuição/M esmo Ramo
185	0	21	0	15	98	21	0	02

# 6.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO

Principais ACP's e Ações de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correicionado no último						
ano (Cópias – Anexo 08)						
Número da	Objeto da ACP					
ACP	, and the second					
202077200481	ACP – Saúde. Cirurgia. Criança. Micael Santos Lima – liminar deferida					

Número da ACP	Objeto da ACP						
(Nossa							
Senhora da							
Glória)							
	ACP - Internação hospitalar compulsória de Cláudio Oliveira Santana – liminar						
202081200696	deferida.						
(Malhador)							
202082100451 (Moita Bonita)	ACP — Improbidade Administrativa — vícios no processo de licitação — subcontratação ilegal pela empresa de transporte turístico contratada.						
202189100513	Ação Civil de Improbidade Administrativa – contratação temporária irregular						
(Riachão do	declarada nula da servidora Maria Aparecida Santos Bispo						
Dantas)							
202189100565	Ação Civil de Improbidade Administrativa – contratação temporária irregular						
(Riachão do	declarada nula da servidora Maria Geovana de Jesus Santos Vieira						
Dantas)	A.T. Citi d. Lamarkidada Administraturi						
202189100566	Ação Civil de Improbidade Administrativa – contratação temporária irregular						
(Riachão do	declarada nula do servidor Berilo Souza Monteiro dos Santos						
Dantas) 202189100615	ACD Impushidada Administrativa cantuatação de essuitánia de advacacio non						
(Riachão do	ACP – Improbidade Administrativa – contratação de escritório de advocacia por inexigibilidade de licitação sem o preenchimento dos requisitos legais						
Dantas)	mexigionidade de nettação sem o preencimiento dos requisitos iegais						
201489101043	ACP de destituição de diretoria e pedido sucessivo de dissolução de entidade c/c						
20140/101043	pedido liminar de bloqueio de contas bancárias e intervenção em face da Associação Comunitária Beneficente Dona Caçula						
201689100088	ACP - obrigação de fazer referente ao fornecimento regularmente alimentação						
	escolar aos alunos da Escola Municipal Maximiliano José dos Santos, localizada						
	no Povoado Lagoa, município de Riachão do Dantas, bem como sobre a estrutura						
	física da aludida escola, que estava precária.						
201689101405	ACP – atraso no pagamento de salários para os servidores						
201889100580	ACP – Saúde – Medicamento – Cirurgia – Vaneilda Barreto Santos.						
201889100977	ACP – Improbidade Administrativa – sucateamento dos automóveis da						
	Prefeitura.						
201889100981	ACP – esgotamento sanitário no Povoado Campestre						
201889101222	ACP – esgotamento sanitário do Município de Riachão do Dantas (Rua Dep. Arnaldo Garcez)						
201889101219	ACP – Saúde – Internação Compulsória – doença mental Cristiano dos Santos						
201889101219	ACP – acessibilidade do imóvel situado na Av. Joel Fontes Costa, esquina com o						
20100/101303	Centro Comunitário						
201989100038	ACP – menor em situação de risco – destituição do poder familiar						
201989100361	ACP – reforma da Delegacia de Riachão do Dantas						
201989100367	ACP – obrigação de fazer – não renovar contratos, fazer concurso par						
201/0/10030/	procurador do município						
201989100368	ACP – Improbidade Adm – inexigibilidade de licitação na contratação d						
201707100000	escritório de advocacia						
201989100793	ACP - Internação compulsória de Júlio Cezar – usuário de álcool.						
201989101497	ACP – irregularidades em consultórios odontológicos						
201989102001	ACP – restituição de área, desapropriação de imóvel urbano, utilização de bene						
	públicos						
202089100071	ACP – pessoa com deficiência – obrigação de fazer – calçada do Banco do Brasil						

Número da ACP	Objeto da ACP
202089100088	ACP – animais soltos na cidade – programa municipal de controle de animais
202089100363	ACP – dissolução de entidade civil – Associação Beneficente do Povoado Babu
202089100623	ACP – abrigamento de portador de deficiência
202089100691	ACP – contratação de TI por inexigibilidade de licitação
202089100719	ACP – inexigibilidade de licitação na contratação de escritório de advocacia - nulidade
202089100731	ACP – encerramento de lixão, aterro sanitário, resíduos sólidos
202089100953	ACP – idosa – risco de desabamento da casa de taipa – medida protetiva
202089100979	ACP – internação compulsória – doença mental – Cardozo Santos Bispo
202089101178	ACP – anulatória de decisão judicial por ferir a ordem cronológica de precatórios na homologação de acordo
202089101238	ACP – anulatória por ferir a ordem cronológica de precatórios na homologação de acordo
201889101438	Improbidade Administrativa – descumprimento do limite de gastos com pessoal - LRF
202089100461	ACP – Improbidade Administrativa – contratação irregular de servidor – Pedro da Silva
202089100669	ACP – Improbidade Administrativa – nepotismo e desvio de função
202089100692	ACP – Improbidade Administrativa – contratação com inexigibilidade e dispensa de licitação em TI
202089100711	ACP – Improbidade Administrativa – contratação irregular de servidor – Ivanildo
202089101347	ACP – Improbidade Administrativa – contratação irregular de servidor – contrato temporário – ação de cobrança
202089101485	ACP – ausência de prestação de contas da construção de cobertura de quadra esportiva na Escola de 1º e 2º grau Prof. Luiz Antônio Barreto, obra essa financiada com a verba pública federal do FNDE
202089101624	ACP – Improbidade Administrativa – contratação irregular de servidor – Ivanildo
202089101625	ACP – Improbidade Administrativa – contratação irregular de servidor – Pedro da Silva

# 6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

TAC's celebrados/Recomendações expedidas pelo membro correicionado no último ano (Cópias –				
Anexo 09)				
-				

Número do TAC/Recomendação	Temática
TAC/Recomendação	Recomendação para a proibição de eventos festivos e similares durante o
Recomendação 01/2021	período carnavalesco, em virtude da Pandemia do Coronavírus, por força do aumento expressivo de casos da COVID – 19.
(Riachão do Dantas)	
Recomendação	Recomendação para o cumprimento rigoroso do Plano Nacional de
02/2021	Operacionalização da Vacinação contra a COVID – 19, com obediência a
(Riachão do Dantas)	ordem de prioridade da vacinação.
Recomendação	Recomendação para a adoção de medidas voltadas ao cuidado e atenção da
01/2020	população de rua do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, diante da

Número do	Temática
TAC/Recomendação	
(1 <sup>a</sup> Promotoria de	maior vulnerabilidade durante o estado de emergência decretado em razão
Justiça Criminal de	da Pandemia do Coronavírus (COVID – 19)
Nossa Senhora do	
Socorro)	
Recomendação	Recomendação para a necessidade de adequação do funcionamento da
01/2020	sede dos Conselhos Tutelares, durante o estado de emergência decretado
(Promotoria de	em razão da Pandemia do Coronavírus (COVID – 19)
Justiça de Nossa	
Senhora do Socorro)	
Recomendação	Recomendação para a necessidade de adequação do funcionamento da
02/2020	sede do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, durante o estado de
(Promotoria de	emergência decretado em razão da Pandemia do Coronavírus (COVID -
Justiça de Nossa	19)
Senhora do Socorro)	
Recomendação	Recomendação para a necessidade de adequação do funcionamento da
03/2020	sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,
(Promotoria de	durante o estado de emergência decretado em razão da Pandemia do
Justiça de Nossa	Coronavírus (COVID – 19)
Senhora do Socorro)	
Recomendação	Recomendação para a necessidade de adequação do funcionamento das
04/2020	Unidades de Acolhimento localizadas no Município de Nossa Senhora do
(Promotoria de	Socorro/SE, durante o estado de emergência decretado em razão da
Justiça de Nossa	Pandemia do Coronavírus (COVID – 19)
Senhora do Socorro)	
Recomendação	Recomendação para a necessidade de adequação do funcionamento das
05/2020	Unidades de Socioeducativas destinadas ao cumprimento de medidas em
(Promotoria de	meio fechado, localizadas no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE,
Justiça de Nossa	durante o estado de emergência decretado em razão da Pandemia do
Senhora do Socorro)	Coronavírus (COVID – 19)

# 6.5) ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Acordos de Não Persecução Penal celebrado pelo membro correicionado/promotoria no último ano (Cópias – Anexo 09)

Número do	Temática						
Procedimento/							
Processo							
Judicial							
202053100386	Art. 13 da Lei 10.826/2003						
	Art. 41-B da Lei 10.671/03						
201853100858							
202053100072	Art. 140, § 3° c/c art. 141, III do Código Penal						
202053100303	Art. 306 e 309 da Lei 9.503/97						
202053100364	Art. 29, § 1°, III e art. 32, § 2° da Lei 9.605/98						
202053100101	Art. 180, caput do Código Penal						
202053100108	Art. 306 da Lei 9.503/97 e art. 180, § 3º do Código Penal						

Número do	Temática
Procedimento/	
Processo	
Judicial	
202055000048	Art. 180, caput do Código Penal
202055000279	art. 306, caput, do Código de Trânsito Brasileiro, e no art. 163, parágrafo único,
	III, e no art. 330, ambos do CP, na forma do art. 69 do CP
202055000217	Art. 14 da Lei 10.826/2003
202055000890	Art. 306, § 2° da Lei 9.503/97
201955000902	Art. 342 do Código Penal
202089300213	Art. 16, caput da Lei 10.826/2003
202089300428	Art. 302, caput e 303, caput da Lei 9.503/97
202089300444	Art. 155, caput c/c art. 14, II, ambos do Código Penal
202089300405	Art. 309 e 311 do Código de Trânsito Brasileiro
202068000179	Art. 302, § 1°, III e 303, § 1°c/c art. 309 da Lei 9.503/97
201989102115/	Art. 180, caput do Código Penal
Proej nº	-
108.21.01.0046	
202089101412/	Art. 306, § 2° da Lei 9.503/97
Proej nº	
108.21.01.0047	

## 6.6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

- 1	Procedimentos em que o Promotor correicionado atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
	0	0

## 6.7) OBSERVAÇÕES GERAIS – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL

Para a Correição Ordinária, a equipe de correição, pautando-se nas diretrizes postas na "Carta de Brasília", editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que visam modernizar o controle da atividade extrajudicial pelas Corregedorias do Ministério Público, notadamente: a) Superação do critério de priorização da atuação judicial e da limitação da fiscalização ao cumprimento dos prazos procedimentais; b) Aferição da utilização eficiente e objetiva de instrumentos e métodos de investigação na determinação de diligências; e c) a fiscalização do tempo de tramitação dos procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das diligências determinadas, os intervalos entre os impulsionamentos (períodos em que o procedimento resta concluso), assim como a adoção de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou análise dos procedimentos em tramitação e arquivados no último ano.



A partir dos critérios retromencionados e das regras de tramitação de procedimentos investigatórios no âmbito do Ministério Público de Sergipe, Resolução nº 008/2015 — CPJ, a equipe de Correição analisou 10 (dez) inquéritos civis em tramitação há mais de três anos (PROEJ nº 108.18.01.0013, 108.18.01.0109, 108.18.01.0074, 108.18.01.0046, 108.18.01.0047, 108.18.01.0070, 108.18.01.0043, 108.18.01.0091, 108.18.01.0055, 108.18.01.0031) constantes na **Tabela 01**.

Há 18 (dezoito) procedimentos administrativos em andamento na Promotoria de Justiça Riachão do Dantas, a análise correicional concentrou-se em analisar o andamento de 02 (dois) procedimentos escolhidos por amostragem, são eles: PROEJ nº 108.18.01.0039 e 108.18.01.0083 (**Tabela 02**).

A **Tabela 03** apresenta os arquivamentos sumários de Notícias de Fato/Procedimentos Administrativos realizados pela Promotora de Justiça correicionada. No período de 14/03/2020 a 14/03/2021, a Promotora de Justiça realizou 34 arquivamentos sumários na Promotoria de Riachão do Dantas, tendo sido analisados 04 (quatro) procedimentos, escolhidos por amostragem, pela equipe de correição.



TABELA 01 - INQUÉRITOS CIVIS EM TRAMITAÇÃO						
PROEJ e Objeto	Destaque das principais movimentações					
22/03/2011 – PROEJ 30.11.01.0064 - Promotoria de Justiça de Arauá – Distrito de Riachão do Dantas) Objeto: Investigar a suposta utilização de veículo de luxo, marca/modelo Toyota Hilux, alugado pela Câmara	1) 22/03/2011: Registro da Notícia de Fato e conclusão do procedimento ao membro do Ministério Público. 2) 29/04/2011: Expedição de oficio ao Presidente da Câmara Municipal (Promotor de Justiça José Reis Neto) 3) 30/09/2011: Após a juntada de resposta do Presidente da Casa Legislativa em 18/05/2011, o procedimento ficou mais de 04 (quatro) meses sem movimentação até que foi determinada a expedição de novo oficio ao Presidente da Câmara de Vereadores (Promotora de Justiça Joelma Soares Macedo de Santana) 4) 13/04/2012: Após mais de 06 (seis) meses sem qualquer movimento do feito, foi reiterado o oficio anteriormente expedido (Promotora de Justiça Joelma Soares Macedo de Santana) 5) Foi recebida a resposta do Poder Legislativo em 18/05/2012, quando o procedimento foi concluso e ficou até março de 2013 sem qualquer novo movimento, totalizando quase 10 (dez) meses parado. Em 12/03/2013, foi ordenada a conversão em Procedimento Preparatório (Promotora de Justiça Joelma Soares Macedo de Santana) 6) 26/07/2013: Conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, após mais de 04 (quatro) meses sem qualquer impulsionamento do feito (Promotora de Justiça Joelma Soares Macedo de Santana) 7) 27/03/2014: Após 07 (sete) meses sem movimentação, foi exarado despacho determinando a intimação do ex-Presidente da Câmara Municipal e do empresário Emandes Gomes de Oliveira ("Popeye"), além da expedição de oficio ao TCE/SE e requisição de perícia contábil (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral) 8) 08/05/2014: Oitiva de José Nildes dos Santos, ex-Presidente da Câmara de Vereadores de Riachão do Dantas (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral) 9) 01/08/2014: Prorrogação do prazo do Inquérito Civil (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior) 10) 22/01/2015: Após 06 (seis) meses sem movimentação, foi determinada a segunda prorrogação de prazo do Inquérito Civil (Promotor de Justiça Luciana Duarte Sobral) 11) 31/07/2015: Após 06 (seis) meses sem movimentação, foi determinada a segunda prorrogação de prazo do Inqu					



15) 13/10/2016: Juntada dos Termos de Oitiva de agentes públicos ligados à Câmara Municipal com envolvimento
na celebração dos contratos de locação de veículos em questão e posterior despacho requisitando a prestação de
informações pela Presidência da Câmara de Vereadores de Riachão do Dantas (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira
Rodrigues de Menezes)

- 16) 16/05/2017: Após quase 07 (sete) meses sem qualquer movimentação, foi exarado despacho que ordenou a reiteração do oficio enviado à Presidência da Câmara de Vereadores, além de solicitação de complementação de perícia contábil ao GAAE. Foi também juntada aos autos resposta e documentos enviados pela Casa Legislativa (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)
- 17) 15/03/2018: Juntada da Análise Técnica nº 110/2017, encaminhada pelo GAAE Divisão de Perícia Contábil. No dia seguinte, foi determinada a prorrogação do prazo do Inquérito Civil por mais um ano, ordenando-se a expedição de ofício à Câmara Municipal (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes).
- 18) 08/08/2018: Declínio de atribuição, em razão da criação da Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, nos termos da Lei Complementar nº 304/2018, com registro sob o PROEJ nº 108.18.01.0013.
- 19) 04/02/2019: Prorrogação do prazo do Inquérito Civil com a determinação de diligências a serem realizadas (promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)
- 20) Após quase 05 (cinco) meses sem qualquer movimentação, no dia 02/07/2019 foi juntado aos autos cálculo total das prestações decorrentes do contrato oriundo do Convite nº 01/2011.
- 21) 29/10/2019: Arquivamento do feito com remessa ao Conselho Superior (Promotor de Justiça Francisco Ferreira Lima Júnior)
- 22) 16/01/2020: Conversão do julgamento em diligência por parte do Conselho Superior do Ministério Público. Retorno dos autos à Promotoria de Justica de origem.
- 23) 12/02/2020: Ordem para cumprir as diligências determinadas pela Conselheira Relatora (Promotor de Justiça Francisco Ferreira Lima Júnior)
- 24) 18/08/2020: Despacho com ordem para oficiar à Câmara Municipal, a fim de que informe os valores dispendidos com combustível e como era realizado o abastecimento e o respectivo pagamento.
- 25) 02/10/2020: Prorrogação de prazo do Inquérito Civil. Aguarda-se o retorno dos autos da Perícia de Divisão Contábil do GAAE (Promotor de Justiça Francisco Ferreira Lima Júnior)
- 26) 11/02/2021: Despacho para oficiar ao GAAE, solicitando informações sobre o andamento da perícia contábil e de previsão para a sua conclusão (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

<u>Inquérito Civil 108.18.01.0109</u> (Registrado Justica de Arauá – Distrito de Riachão do Dantas)

em 1) 07/03/2013: Registro da Notícia de Fato.

07/03/2013 - PROEJ 30.12.01.0126 - Promotoria de 2) 12/03/2013: Portaria de Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil (Promotora de Justica Joelma Soares Macedo de Santana)



#### CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Objeto: Averiguar supostas irregularidades cometidas em face da Administração Pública Municipal, notadamente quanto a desvios de recursos públicos decorrentes da terceirização de pessoal, tendo como intermediária a ONG Instituto Socioeducacional Solidariedade (ISES)

- Objeto: Averiguar supostas irregularidades cometidas em face da Administração Pública Municipal, notadamente Perícia do Ministério Público para análise (Promotora de Justiça Joelma Soares Macedo de Santana).
- quanto a desvios de recursos públicos decorrentes da 4) 30/07/2013: Conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil.
- terceirização de pessoal, tendo como intermediária a ONG Instituto Socioeducacional Solidariedade (ISES)

  5) 26/06/2014: Após cerca de 11 (onze) meses sem movimentação, foi determinada a realização de diligências para a restauração dos autos e a retomada das investigações, uma vez que os autos respectivos não foram encontrados na dependência nem nos arquivos da Promotoria de Justiça (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)
  - 6) 19/08/2014: Prorrogação do prazo do Inquérito Civil e solicitação de perícia contábil em documentação constante dos autos (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)
  - 7) No dia 26/03/2015, **após o procedimento ficar parado por 07 (sete) meses**, foi certificado que, em razão de falha operacional da Promotoria, o oficio endereçado ao PGJ solicitando a realização de perícia contábil não fora protocolado.
  - 8) 31/07/2015: Prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil (Promotor de Justiça Luís Felipe Jordão Wanderley)
  - 9) 10/09/2015: Despacho para reiterar as determinações contidas no despacho anterior, referentes à realização de perícia (Promotor de Justiça Luís Felipe Jordão Wanderley)
  - 10) 19/01/2016: Juntada do pedido de medida cautelar de quebra de sigilo bancário do ISES (Promotor de Justiça Leydson Gadelha Moreira)
  - 11) 12/02/2016: certidão de que o pedido de medida cautelar contido no Processo nº 201689100023 foi julgado procedente e foram expedidos oficios ao Banco do Brasil.
  - 12) 17/05/2016: reiteração da necessidade de perícia contábil (Promotora de Justiça Rosane Gonçalves dos Santos)
  - 13) 25/05/2016: Prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil (Promotora de Justiça Rosane Gonçalves dos Santos)
  - 14) Após mais de 14 (catorze) meses sem nenhum movimento no feito, no dia 16/08/2017 foi solicitada perícia contábil ao Diretor do CAOp Atividades Cíveis e Criminais, mediante ofício (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes).
  - 15) 14/08/2018: Declínio de atribuição, em razão da criação da Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, nos termos da Lei Complementar nº 304/2018, com registro sob o PROEJ nº 108.18.01.0109.
  - **16) 29/01/2019:** Prorrogação do Inquérito Civil com diligências a serem feitas junto ao GAAE e à Promotoria de Justiça especializada na Fiscalização do Terceiro Setor (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)
  - 17) Após 05 (cinco) meses sem movimentação, foi expedido em 04/07/2019 oficio ao CAOp Atividades Cíveis e Criminais, para que juntasse o(s) laudo(s) pericial(ais) elaborados aos autos físicos do procedimento.



### CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 18) 14/08/2019: Prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil (Promotor de Justiça Diego Gouveia Pessoa de Lima)
- 19) 20/01/2020: Juntada da Análise Técnica nº 42/2018 pelo GAAE.
- 20) Após mais de 07 (sete) meses sem movimentação efetiva, no dia 25/08/2020 foi exarado despacho com diligências a serem efetuadas junto ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (Promotor de Justica Francisco Ferreira de Lima Júnior)
- 21) 22/09/2020: Juntada de documentos provenientes das Ações Judiciais registradas sob os nº 201411001463 e 201900833781.
- 22) 06/10/2020: Prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)
- 23) 10/02/2021: Despacho que determina a expedição de ofício ao Município de Riachão do Dantas, requisitando cópias dos atos de nomeação e exoneração da Sra. Adriana de Santana Santos dos cargos de Secretária Municipal de Saúde e de Assistência Social. (Promotora de Justica Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

Civil 108.18.01.0074 (Registrado Inquérito Arauá)

Fontes, no que pertine ao número de professores, pedagogos, merendeiras, serventes e vigilantes. Apurar imóvel de propriedade do Município de Riachão do Dantas/SE.

- em 1) 07/05/2014 Portaria de Conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório (Dra. Luciana Duarte Sobral)
- 01/04/2014 PROEJ nº 30.14.01.0040 Promotoria de 2) 05/08/2014 Despacho de Conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil sem Portaria (Dra. Luciana Duarte Sobral)
- Objeto: Apurar eventual deficiência na prestação de 3) Em 28/01/2015, foram expedidos Oficios ao Secretário Estadual de Educação, ao Presidente do CAE de Riachão serviço público de educação na Escola Estadual Lourival do Dantas e ao Diretor do Colégio Estadual Tia Maria Izabel reiterando as solicitações feitas em Ofícios anteriores. Após isso, o procedimento ficou sem movimentação por mais de 05 (cinco) meses até 22/07/2015, quando foi proferido despacho determinando a certificação nos autos acerca das respostas de citados Ofícios. (Ofícios assinados eventual irregularidade no pagamento de aluguéis diante por Dra. Luciana Duarte Sobral. Despacho assinado por Dr. Luís Felipe Jordão Wanderley)
- da instalação da Escola Estadual Tia Maria Izabel, em 4) 12/08/2015 Prorrogação de prazo do Inquérito Civil, diante da necessidade de realização de novas diligências, tendo em vista o não atendimento dos ofícios expedidos - sem determinação de diligências. (Dr. Luís Felipe Jordão Wanderlev)
  - 5) 03/11/2015 Despacho determinando a expedição de Ofício para a Direção da escola Estadual Lourival Fontes solicitando informações acerca do quadro de professores, vigilantes e serventes, bem como sobre a atual quantidade de merendeiras e se a Secretaria Estadual de Educação contratou alguma empresa para o fornecimento da merenda escolar aos estudantes. (Dr. Leydson Gadelha Moreira)
  - 6) 15/02/2016 Oficio expedido ao Secretário Estadual de Educação solicitando informações acerca das providências adotadas para suprir as necessidades da escola Estadual Lourival Fontes, quanto a merendeiras, executores de serviços básicos e vigilantes. Após isso, o procedimento permaneceu 06 (seis) meses sem impulsionamento efetivo até 24/08/2016, quando da prorrogação de prazo do Inquérito Civil, considerando que nesse prazo houve a



juntada do Ofício nº 334/2016 - SEED e conclusão em 30/06/2016. (Ofício assinado por Dr. Leydson Gadelha Moreira. Despacho assinado por Dr. Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

- 7) 24/08/2016 Despacho de Prorrogação de prazo do Inquérito Civil, determinando o lançamento no Sistema PROEJ de Portaria de conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil, com as diligências imprescindíveis. (Dr. Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)
- 8) 24/08/2016 Aditamento de Portaria (Portaria de conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil) com determinação de expedição de Ofícios à Direção da Escola Estadual Lourival Fontes para esclarecer a divergência quanto ao número de merendeiras e informar se já houve complementação do quadro de vigilantes e prestadores de sérvios básicos, bem como ao Secretário Estadual de Educação para informar se o quadro relativo aos serviços básicos e vigilantes da Escola Estadual Lourival Fontes (Riachão do Dantas) se encontra preenchido e se já houve complementação do quadro. Após isso, o procedimento permaneceu mais de 01 (um) ano sem movimentação até 01/09/2017, quando houve a prorrogação do Inquérito Civil. (Dr. Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)
- 9) 01/09/2017 Despacho de Prorrogação de prazo do Inquérito Civil, com a determinação de expedição de Ofícios Direção da Escola Estadual Lourival Fontes e para a Secretaria Estadual de Educação. (Dr. Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)
- 10) 19/12/2017 Juntada do Oficio nº 0036-2017 SEED e conclusão. Após isso, o procedimento permaneceu sem movimentação por 06 (seis) meses até 25/06/2018, quando foi proferido despacho. (Dr. Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)
- 11) 25/06/2018 Despacho determinando a expedição de Ofício à Secretaria Estadual de Educação, reiterando solicitação de comprovação da renovação do contrato de comodato do imóvel em que funciona a Escola Estadual Tia Maria Isabel. (Dr. Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)
- **12)** 08/08/2018 Declínio de atribuição para a Promotoria de Riachão do Dantas, considerando a criação da Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, por meio da Lei Complementar de n.º 304/2018. (Dr. Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)
- 13) 04/12/2018 Prorrogação de prazo do Inquérito Civil, diante da necessidade da conclusão das diligências e se colherem mais provas que instruam o possível ajuizamento de Ação Civil Pública ou o arquivamento. Na oportunidade, a Promotora de Justiça determinou a juntada aos autos da documentação oriunda da Secretaria Estadual de Educação, tendo em vista que assumiu a titularidade da Promotoria em agosto de 2018. (Dra. Luciana Duarte Sobral)

Após a juntada aos autos da documentação apresentada pela SEED em 04/12/2018, o procedimento permaneceu sem impulsionamento efetivo por mais de 08 (oito) meses até 14/08/2019, quando houve a prorrogação de prazo



do Inquérito Civil,	considerando	que nesse	período se	ó houve	uma	conclusão	em	13/03/2019.	(Dra.	Luciana	Duarte
Sobral)											

A Promotora de Justica Dra. Luciana Duarte Sobral foi removida para a Promotoria de Riachuelo em 01/08/2019 (Ato de Remoção nº 261/2019).

- 14) 14/08/2019 Prorrogação de prazo do Inquérito Civil, com a determinação de expedição de Ofício à Direção da Escola Estadual Lourival Fontes solicitando informações acerca do atual número de servidores não-professores da unidade (serviços gerais, merendeiras etc.) e sua compatibilidade com a estrutura física e a quantidade de alunos. Destacando que resolvidos os demais pontos do objeto total de apuração, o procedimento tramita atualmente apenas em relação à deficiência do quadro de servidores da unidade. (Dr. Diego Gouveia Pessoa de Lima)
- 15) 08/11/2019 Oficio expedido à Direção da Escola Estadual Lourival Fontes. (Dra. Silvia Leal Albuquerque) Após a expedição de referido Oficio, o procedimento permaneceu 04 (quatro) meses sem movimentação até 10/03/2020, quando foi proferido despacho. (Oficio assinado por Dra. Silvia Leal Albuquerque. Despacho assinado por Dr. Francisco Ferreira de Lima Júnior)
- 16) 10/03/2020 Despacho determinando a designação de audiência extrajudicial. Após isso, o procedimento permaneceu 90 (noventa) dias sem movimentação até 17/06/2020, quando foi certificado nos autos a impossibilidade de realização de audiência presencialmente. (Dr. Francisco Ferreira de Lima Júnior)

Após referida certidão, o procedimento físico foi digitalizado e lançado no Sistema PROEJ em 27/08/2020, tendo permanecido 07 (sete) meses sem impulsionamento efetivo até 26/01/2021, quando foi proferido despacho.

- Dr. Francisco Ferreira de Lima Júnior foi removido para a Promotoria de Riachão do Dantas em 29/08/2019 (Ato de Remoção nº 330/2019). Em 05/11/2020. Dr. Francisco Ferreira de Lima Júnior foi removido para a Promotoria de Frei Paulo (Ato de Remoção nº 265/2020).
- 17) 26/01/2021 Despacho designando audiência extrajudicial para o dia 23/02/2021. (Dr. Gilvan Oliveira de Rezende)
- 18) 25/02/2021 Certidão nos autos de não comparecimento do Diretor da Escola Estadual Lourival Fontes não compareceu à audiência.
- 19) 07/03/2021 (último movimento) Despacho designando audiência extrajudicial para o dia 04/05/2021. (Dra. Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)
- A Promotora de Justica Substituta Dra. Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura foi promovida, por antiguidade, para a Promotoria de Riachão do Dantas em 13/03/2021 (Ato de Promoção nº 154/2021).

**Inquérito** Civil 108.18.01.0046 (Registrado Arauá)

em 1) 26/06/2014 Portaria de Conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório (Dra. Luciana Duarte Sobral) 20/05/2014 - PROEJ nº 30.14.01.0062 - Promotoria de 2) 24/09/2014 Despacho de Conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil - sem Portaria (Dra. Luciana Duarte Sobral)



Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Povoados Cutia e Lagoa Canafistula, pelo atual Presidente, Sr. Carlos Augusto G. Pinto.

- Objeto: Apurar irregularidades e mau gerenciamento da 3) Em 29/10/2019, foi expedido Oficio ao Presidente da Câmara de Vereadores de Riachão do Dantas reiterando a solicitação de informações acerca de existência de requerimento de declaração de utilidade pública formulado pela Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Povoados Cutia e Lagoa Canafístula. Após isso, o procedimento ficou sem movimentação por mais de 04 (quatro) meses até 20/03/2015, quando foi proferido despacho determinando diligências. (Dra. Luciana Duarte Sobral)
  - 4) 26/03/2015 Juntada de ata de audiência extrajudicial realizada dia 19/03/2015 com a participação do Presidente e Vice-Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Povoados Cutia e Lagoa Canafístula. Na oportunidade, a Promotora de Justiça determinou a expedição de ofício ao Município de Riachão do Dantas, requisitando informações sobre a existência de convênios com o PRONESE ou PRONAF Investimento para a implementação da Casa de Farinha, Fábrica de Polpas, Açude e aquisição de equipamentos. (Dra. Luciana Duarte Sobral)

Após, o procedimento ficou sem movimentação por 04 (quatro) meses até 30/07/2015, quando foi proferido despacho determinando expedição de ofício, conforme determinado na audiência. (Audiência realizada por Dra. Luciana Duarte Sobral. Despacho proferido por Dr. Luís Felipe Jordão Wanderley)

- 5) 29/09/2015 Prorrogação de prazo do Inquérito Civil, diante da necessidade de conclusão das diligências já determinadas. (Dr. Luís Felipe Jordão Wanderley)
- 6) Em 18/02/2016, houve audiência extrajudicial para oitiva de José Claudio Pereira Santos (presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Povoados Cutia e Lagoa Canafistula) e de João Pereira Santos (membro da Associação). (Dr. Leydson Gadelha Moreira)

Após a realização da audiência extrajudicial, o procedimento permaneceu sem impulsionamento efetivo por mais de 07 (sete) meses até 28/09/2016, quando houve a prorrogação do prazo do Inquérito Civil, considerando que nesse período só houve juntada de documentos em 21/03/2016 e em 06/06/2016. (Audiência realizada por Dr. Leydson Gadelha Moreira. Despacho assinado por Dr. Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

- 7) 28/09/2016 Aditamento de Portaria (Portaria de conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil). (Dr. Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)
- 8) 28/09/2016 Despacho de Prorrogação de prazo do Inquérito Civil, determinando a expedição de Ofício ao Município de Riachão do Dantas para comprovar documentalmente as alegações trazidas no Ofício nº 40/2016 (fl. 611) e prestar as informações solicitadas no Oficio nº 165/2016 (fl. 598). Determinando, ainda, a notificação do Sr. José Cláudio Pereira Santos para fornecer informações acerca da abertura da conta bancária em nome da Associação. Após isso, o procedimento permaneceu mais de 01 (um) ano sem movimentação até 16/10/2017, quando houve a prorrogação do Inquérito Civil. (Dr. Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)
- 9) 16/10/2017 Despacho de Prorrogação de prazo do Inquérito Civil, com a determinação de expedição de Ofício ao



Município de Riachão do Dantas e notificação do Sr. José Cláudio Pereira Santos. (Dr. Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

- 10) 08/08/2018 Declínio de atribuição para a Promotoria de Riachão do Dantas, considerando a criação da Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, por meio da Lei Complementar de n.º 304/2018. (Dr. Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)
- 11) 27/11/2018 Prorrogação de prazo do Inquérito Civil, diante da necessidade da conclusão das diligências e se colherem mais provas que instruam o possível ajuizamento de Ação Civil Pública ou o arquivamento. Na oportunidade, a Promotora de Justiça determinou a juntada aos autos da documentação oriunda da nova diretoria da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Povoado Cutia e Lagoa da Canafistula. (Dr. Solano Lúcio de Oliveira Silva)

Após referido despacho, o procedimento permaneceu sem impulsionamento efetivo por mais de 07 (sete) meses até 09/07/2019, quando houve a determinação de expedição de Ofício ao GAAE do MPSE para realização de perícia contábil na documentação constante nos autos. Registre-se que nesse período só houve uma conclusão em 12/03/2019, a juntada da documentação mencionada no Despacho de 27/11/2018, em 04/07/2019 e outra conclusão na mesma data. (Dra. Luciana Duarte Sobral)

A Promotora de Justiça Dra. Luciana Duarte Sobral foi removida para a Promotoria de Riachuelo em 01/08/2019 (Ato de Remoção nº 261/2019).

- 12) 30/10/2019 Prorrogação de prazo do Inquérito Civil, com o registro de que o presente procedimento se encontra no GAAE, aguardando perícia técnica. (Dr. Francisco Ferreira de Lima Júnior)
- 13) 18/03/2020 Certidão de que o presente procedimento encontra-se aguardando a realização de perícia técnica.
- 14) 17/06/2020 Certidão de que o presente procedimento encontra-se aguardando a realização de perícia técnica.
- 15) 18/06/2020 Juntada de resposta da Perícia Contábil
- **16)** 03/09/2020 Despacho determinando a expedição de Ofício ao PRONESE requisitando cópia de todo o processo de formalização, execução e prestação de contas referente ao Convênio nº 83/2009/PCPR II, formalizado em 30/12/2009, entre a PRONESE e a Associação, bem como informações sobre repasse de valores referentes a outros convênios para a mesma entidade. (Dr. Francisco Ferreira de Lima Júnior)

Dr. Francisco Ferreira de Lima Júnior foi removido para a Promotoria de Riachão do Dantas em 29/08/2019 (Ato de Remoção nº 330/2019). Em 05/11/2020, Dr. Francisco Ferreira de Lima Júnior foi removido para a Promotoria de Frei Paulo (Ato de Remoção nº 265/2020).

17) 01/12/2020 Prorrogação de prazo do Inquérito Civil, determinando a realização de nova perícia pela Divisão de Perícia Contábil do MP/SE, em complementação à análise técnica nº 51/2020, diante da juntada de documentação complementar pelo PRONESE. (Dr. Gilvan Oliveira de Rezende)



18) 16/12/2020 Oficio encaminhando procedimento à Divisão de Perícia Contábil do MP/SE. (Dr. C	Gilvan Oliveira d

- Rezende)
- 19) 05/03/2021 (último movimento) Despacho determinando a expedição de Oficio à Coordenadoria-Geral, solicitando informações acerca do andamento da perícia. (Dra. Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura) A Promotora de Justiça Substituta Dra. Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura foi promovida, por antiguidade, para a Promotoria de Riachão do Dantas em 13/03/2021 (Ato de Promoção nº 154/2021).

Inquérito Civil 108.18.01.0047 (Registrado 29/05/2014 - PROEJ nº 30.14.01.0075 - Promotoria de Arauá)

Objeto: Apurar ausência de realização de concurso público, excesso de comissionados e contratados temporariamente nos quadros municipais.

- em 1) 27/06/2014 Portaria de Conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório (Dra. Luciana Duarte Sobral)
  - 2) 25/09/2014 Despacho de Conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil sem Portaria (Dra. Luciana Duarte Sobral)

Após referido despacho, o procedimento ficou sem movimentação por 06 (seis) meses até 26/03/2015, quando foi proferido despacho. (Dra. Luciana Duarte Sobral)

3) 26/03/2015 Despacho determinando expedição de Ofício ao Prefeito de Riachão do Dantas para apresentar cronograma de medidas, com prazos expressos, até a efetiva deflagração do procedimento licitatório para contratação de empresa responsável pelo certame. (Dra. Luciana Duarte Sobral)

Após referido despacho, o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 04 (quatro) meses até 13/08/2015, quando foi expedido oficio ao Prefeito Municipal. (Despacho assinado por Dra. Luciana Duarte Sobral. Oficio assinado por Dr. Luís Felipe Jordão Wanderley)

- 4) 29/09/2015 Prorrogação de prazo do Inquérito Civil, diante da necessidade de conclusão das diligências já determinadas. (Dr. Luís Felipe Jordão Wanderley)
- 5) 14/03/2016 Certificado nos autos a expedição de Oficios para o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e Prefeito de Riachão do Dantas, em 15/02/2016. Após a expedição de referidos ofícios, o procedimento permaneceu 06 (seis) meses sem impulsionamento efetivo até 28/09/2016, quando houve a prorrogação do prazo do Inquérito Civil, considerando que nesse período só houve juntada de documentos em 28/03/2016. (Oficios assinados por Dr. Leydson Gadelha Moreira. Despacho assinado por Dr. Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)
- 6) 28/09/2016 Aditamento de Portaria (Portaria de conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil). (Dr. Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)
- 7) 28/09/2016 Despacho de Prorrogação de prazo do Inquérito Civil, determinando a expedição de Ofício ao Prefeito de Riachão do Dantas, reiterando o teor do Oficio nº 187/2016. Após isso, o procedimento permaneceu mais de 01 (um) ano sem movimentação até 18/09/2017, quando foi proferido despacho determinando expedição de Oficio à Prefeitura para prestar informações acerca das medidas legais adotadas para a Autorização e Regulamentação do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa para a realização de concurso público do município. (Dr. Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)



- **8)** 04/10/2017 Despacho de Prorrogação de prazo do Inquérito Civil, com a determinação de expedição de Ofício ao Procurador do Município de Riachão do Dantas a comparecer na Promotoria de Justiça, no dia 10 de outubro de 2017, para tratar de assuntos de interesse do Município. (Dr. Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)
- 9) 26/10/2017 Juntada de oitiva da Procuradora do Município de Riachão do Dantas realizada no dia 19/10/2017. (Dr. Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

Após referida oitiva, **o procedimento permaneceu sem impulsionamento efetivo por mais de 09 (nove) meses** até 08/08/2018, quando houve o declínio de atribuição. Registre-se que nesse período só houve juntada da documentação, em 21/02/2018 e 24/04/2018.

- 10) 08/08/2018 Declínio de atribuição para a Promotoria de Riachão do Dantas, considerando a criação da Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, por meio da Lei Complementar de n.º 304/2018. (Dr. Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)
- 11) 14/11/2018 Prorrogação de prazo do Inquérito Civil, com determinação de certificação nos autos sobre o número do processo judicial, juntada de petição inicial, de eventuais decisões liminares deferidas e do último termo de audiência realizada, considerando a recente participação da Promotora de Justiça em audiência judicial de Ação Civil Pública, na qual os pedidos são a realização de concurso pelo Município e a diminuição de contratados e comissionados. (Dra. Luciana Duarte Sobral)

Após referido despacho, **o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação** até 26/02/2019, quando foi certificado nos autos o número do Processo Judicial mencionado no despacho retro (Processo n° 201689101405). (Dra. Luciana Duarte Sobral)

**12) 26/02/2019** Certidão nos autos informando o número do Processo Judicial mencionado no despacho retro (Processo n° 201689101405).

Após a certidão, **o procedimento permaneceu mais de 06 (seis) meses sem movimentação** até 11/09/2019, quando foi proferido despacho determinando o aguardo do prazo de 30 (trinta) dias para análise de documentação referente aos estudos para realização de concurso público, apresentada em ACP. (Despacho assinado por Dr. Francisco Ferreira de Lima Júnior)

A Promotora de Justiça Dra. Luciana Duarte Sobral foi removida para a Promotoria de Riachuelo em 01/08/2019 (Ato de Remoção nº 261/2019).

- 13) 22/10/2019 Prorrogação de prazo do Inquérito Civil, determinando que fosse aguardada a realização de audiência de instrução designada para o dia 12/11/2019, no processo judicial. (Dr. Francisco Ferreira de Lima Júnior)
- **13) 18/12/2019** Certidão de juntada de cópia do termo de audiência realizada no dia 19/11/2019 no processo 201689101405, tendo sido fornecido, na oportunidade, o prazo até 07/01/2020 para o Município de Riachão do Dantas apresentar o quantitativo de cargos e o respectivo projeto de lei para criação. Designada nova audiência para



o dia 04/02/2020.

- 14) 14/01/2020 Despacho determinando que fosse aguardada a realização de audiência de instrução designada para o dia 04/02/2020, no processo judicial. (Dr. Francisco Ferreira de Lima Júnior)
- 15) 11/02/2020 Despacho determinando a juntada aos autos de cópia do termo da audiência judicial referida no despacho retro, bem como dos documentos lá juntados pelo Município, permanecendo o procedimento suspenso, considerando o avanco das tratativas no sentido de realização de concurso público, redução dos comissionados e contratados e pagamento em dia dos servidores municipais. Determinando, ainda, a juntada das cópias dos termos de reuniões realizadas no TC procedimento n. 108.19.01.0022. (Dr. Francisco Ferreira de Lima Júnior)
- 16) 15/05/2020 Despacho determinando que fosse aguardado o fim do período de suspensão das atividades presenciais, em razão da medida sanitária de prevenção ao COVID-19, quando será realizada audiência nos autos da ACP indicada, com vistas à resolução consensual das questões postas em Juízo. (Dr. Francisco Ferreira de Lima Júnior)
- 17) 23/10/2020 Certidão nos autos sobre o aguardo da realização de audiência judicial aprazada para o dia 04/11/2020 (proc. 201689101405), em que se busca uma resolução consensual das questões tratadas nestes autos, especialmente, quanto a realização de concurso público.
- Dr. Francisco Ferreira de Lima Júnior foi removido para a Promotoria de Riachão do Dantas em 29/08/2019 (Ato de Remoção nº 330/2019). Em 05/11/2020, Dr. Francisco Ferreira de Lima Júnior foi removido para a Promotoria de Frei Paulo (Ato de Remoção nº 265/2020).
- 18) 01/12/2020 Prorrogação de prazo do Inquérito Civil, registrando que a audiência judicial aprazada para o dia 04/11/2020 foi remarcada para o dia 06/04/2021, com a presença do Promotor Justiça de Justiça titular, a fim de buscar uma resolução consensual das questões tratadas nestes autos, especialmente, quanto a realização de concurso público. (Dr. Gilvan Oliveira de Rezende)
- 19) 04/03/2021 (último movimento) Despacho determinando o aguardo da realização de realização da audiência aprazada para 06/04/2021. (Dra. Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)
- A Promotora de Justiça Substituta Dra. Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura foi promovida, por antiguidade, para a Promotoria de Riachão do Dantas em 13/03/2021 (Ato de Promoção nº 154/2021).

Inquérito Civil 108.18.01.0070 (Registrado 03/06/2014 - PROEJ nº 30.14.01.0078 - Promotoria de Júnior) Arauá)

Objeto: Apurar supostas irregularidades na execução do Luciana Duarte Sobral) falta de merenda da rede municipal de ensino.

- em 1) 02/07/2014 Portaria de Conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório (Dr. Rivaldo Frias dos Santos
  - 2) 30/09/2014 Despacho de Conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil sem Portaria (Dra.

Programa Nacional de Alimentação Escolar e a frequente Após referido despacho, o procedimento ficou sem movimentação por mais de 05 (cinco) meses até 26/03/2015, quando foi proferido despacho determinando expedição de Oficio ao Prefeito de Riachão do Dantas. (Dra. Luciana



Duarte Sobral)

3) 26/03/2015 Oficio expedido ao Prefeito de Riachão do Dantas. (Dra. Luciana Duarte Sobral)

Após a expedição de oficio, o procedimento permaneceu sem impulsionamento efetivo por mais de 09 (nove) meses até 22/10/2015, quando foi proferido despacho de prorrogação de prazo de Inquérito Civil. Registre-se que nesse período só houve um despacho determinando a certificação nos autos acerca da resposta do Oficio nº 164/2015. (Oficio assinado por Dra. Luciana Duarte Sobral. Despacho datado de 19/08/2015 assinado por Dr. Luís Felipe Jordão Wanderley. Despacho de prorrogação de prazo assinado por Dr. Leydson Gadelha Moreira)

- **4) 22/10/2015 Prorrogação de prazo do Inquérito Civil**, diante da necessidade de realização de diligências **sem determinação de diligências**. (Dr. Leydson Gadelha Moreira)
- **5)** 07/12/2015 Despacho determinando a notificação do Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Riachão do Dantas e o Secretário Municipal de Educação para audiência extrajudicial designada para o dia 13/01/2015. (Dr. Leydson Gadelha Moreira)
- 6) 13/01/2016 Audiência extrajudicial realizada com a participação do Secretário Municipal de Educação, do Coordenador da Merenda Escolar de Riachão do Dantas, do Procurador do Município e de um Professor da Rede Municipal de Ensino. Na oportunidade, o Promotor de Justiça concedeu o prazo de 15 dias ao Secretário de Educação para informar, via ofício, a data prevista para o início das aulas, com o intuito de designar nova audiência para tratar do resultado da fiscalização dos alimentos entregues pelo Município às escolas, bem como em relação ao cardápio oferecido por elas, a ser realizada pelo professor Ricardo Santos Carvalho e pelo Presidente do CAE. (Dr. Leydson Gadelha Moreira)
- 7) 15/02/2016 Juntada do Ofício nº 005/2015-PGM informando o início do ano letivo das escolas municipais de Riachão do Dantas, em 22 de fevereiro de 2016.

Após referida juntada, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 18/05/2016, quando foi proferido despacho.

8) 18/05/2016 Despacho determinando a notificação de Ricardo Santos Carvalho e do Presidente do CAE para apresentarem o "Relatório de Fiscalização dos Alimentos Entregues pelo Município às Escolas de Riachão do Dantas". (Dra. Rosane Gonçalves dos Santos)

Após referido despacho, o procedimento permaneceu 05 (cinco) meses sem movimentação até 18/10/2016, quando houve o aditamento de Portaria.

- 9) 18/10/2016 Aditamento de Portaria (Portaria de conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil). (Dr. Raymundo Napoleão)
- 10) 18/10/2016 Despacho de Prorrogação de prazo do Inquérito Civil sem determinação de diligências. (Dr. Raymundo Napoleão)



Após isso, **o procedimento permaneceu mais de 11 (onze) meses sem movimentação** até 29/09/2017, quando foi proferido despacho determinando a prorrogação de prazo do Inquérito Civil. (Dr. Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

- 11) 29/09/2017 Despacho de Prorrogação de prazo do Inquérito Civil, com a determinação de expedição de Oficio ao Secretário de Educação do Município de Riachão do Dantas para que entregue ao Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) o recibo da entrega das mercadorias às escolas e comprove a orientação às merendeiras sobre o cardápio a ser adotado nos estabelecimentos de ensino da rede municipal. (Dr. Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)
- 12) 23/11/2017 Expedição dos Ofícios 1058/2017 e 1059/2017 e juntada do Ofício nº 2106/2017-SINTESE. Após referida juntada, o procedimento permaneceu mais de 08 (oito) meses sem movimentação até 08/08/2018,
- quando houve o declínio de atribuição. (Dr. Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

  13) 08/08/2018 Declínio de atribuição para a Promotoria de Riachão do Dantas, considerando a criação da Promotoria de Justica de Riachão do Dantas, por meio da Lei Complementar de n.º 304/2018. (Dr. Kelfrenn Teixeira
- Rodrigues de Menezes)

  14) 13/11/2018 Prorrogação de prazo do Inquérito Civil, com determinação de expedição de Ofício ao GAAE do MPSE, solicitando a realização de perícia contábil. (Dra. Luciana Duarte Sobral)

Após referido despacho, **o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação** até 26/02/2019, quando foi expedido Ofício ao CAOP - Atividades Cíveis e Criminais solicitando a realização de perícia contábil. (Dra. Luciana Duarte Sobral)

- 15) 12/06/2019 Certidão de que o presente procedimento encontra-se aguardando a realização de perícia técnica.
- A Promotora de Justiça Dra. Luciana Duarte Sobral foi removida para a Promotoria de Riachuelo em 01/08/2019 (Ato de Remoção nº 261/2019).
- 16) 12/09/2019 Certidão de que o presente procedimento encontra-se aguardando a realização de perícia técnica.
- 17) 30/10/2019 Prorrogação de prazo do Inquérito Civil, com o registro de que o presente procedimento se encontra no GAAE, aguardando perícia técnica. (Dr. Francisco Ferreira de Lima Júnior)
- **18) 10/03/2020** Despacho determinando juntada aos autos da Análise Técnica nº 18/2020. (Dr. Francisco Ferreira de Lima Júnior)

Após referido despacho, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 16/06/2020, quando foi proferido despacho determinando a expedição de Ofício ao Município de Riachão do Dantas requisitando cópias dos procedimentos licitatórios e contratos que tiveram por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino nos anos de 2013 e 2014. (Dr. Francisco Ferreira de Lima Júnior)



Dr. Fran	cisco Ferreira	de Lim	<u>a Júnior foi</u>	rem	ovido par	a a Prom	otoria de	Riachão	o do Dantas	em 29/	08/2019	(Ato de
Remoçã	o nº 330/2019	). Em (	05/11/2020,	Dr.	Francisco	Ferreira	de Lima	Júnior	foi removid	o para	a Promo	toria de
Frei Pau	lo (Ato de Re	moção r	o 265/2020)	<u>).</u>						•		

- **19) 16/12/2020** Prorrogação de prazo do Inquérito Civil, determinando a complementação da perícia contábil, considerando a juntada dos procedimentos licitatórios e contratos objeto do fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino dos anos 2013 e 2014. (Dr. Gilvan Oliveira de Rezende)
- 20) 18/12/2020 Ofício expedido ao GAAE solicitando a complementação da perícia contábil
- 21) 05/03/2021 (último movimento) Despacho determinando a expedição de Ofício à Coordenadoria-Geral, solicitando informações sobre o andamento da perícia. (Dra. Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

A Promotora de Justiça Substituta Dra. Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura foi promovida, por antiguidade, para a Promotoria de Riachão do Dantas em 13/03/2021 (Ato de Promoção nº 154/2021).

Inquérito Civil 108.18.01.0043 (Registrado em 16/01/2015 - PROEJ 30.15.01.0005 - Promotoria de Justiça de Arauá - Distrito de Riachão do Dantas)
Objeto: Apurar o alegado mau funcionamento da Clínica da Família de Riachão do Dantas.

- 1) 16/01/2015: Registro da Notícia de Fato e despacho para oficiar à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de esclarecer o que fora relatado na reclamação feita à Ouvidoria do Ministério Público (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral).
- 2) 10/03/2015: Conversão em Procedimento Preparatório, mediante Portaria (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)
- **3)** 07/07/2015: Após quase 04 (quatro) meses sem movimentação, foi determinada a prorrogação do Procedimento Preparatório e, no dia 17/07/2015, foi juntada aos autos a resposta do município (Promotor de Justiça Luís Felipe Jordão Wanderley).
- 4) 08/09/2015: Despacho de conversão em Inquérito Civil (Promotor de Justiça Luís Felipe Jordão Wanderley).
- **5)** 03/11/2015: Despacho ordenando que seja diligenciado sobre o funcionamento da Clínica de Saúde da Família no período vespertino (Promotor de Justiça Leydson Gadelha Moreira).
- 6) 11/01/2016: Despacho no sentido de oficiar à Secretaria Municipal de Saúde para se manifestar sobre a certidão e juntar documentos complementares (Promotor de Justiça Leydson Gadelha Moreira)
- 7) 19/09/2016: Prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes).
- **8)** 22/09/2017: Após um ano sem qualquer movimento, novamente houve o despacho de prorrogação do Inquérito Civil, com indicação de diligências a serem realizadas (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes).
- 9) 07/12/2017: Após a juntada dos relatórios de fiscalização do COREN/SE e do CREMESE, foi determinada a expedição de ofício ao Município, para que realizasse as adequações necessárias ao pleno e adequado funcionamento do serviço de saúde (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes).



#### CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 10) 05/03/2018: resposta do Município juntada aos autos.
- 11) 08/08/2018: Após 05 (cinco) meses parado, houve o declínio de atribuição para atuação no feito, em razão da criação da Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, nos termos da Lei Complementar nº 304/2018, com registro sob o **PROEJ nº 108.18.01.0043.**
- **12) 18/09/2018:** Prorrogação do prazo do Inquérito Civil, com indicação de diligências (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte).
- 13) Foram expedidos oficios aos órgãos competentes nos meses de novembro de 2018, março e maio de 2019. Em 09/08/2019, a Secretaria de Saúde respondeu ao requisitado.
- **14) 02/10/2019:** Prorrogação de prazo do Inquérito Civil e determinação de diligências, requisitando do ente público a juntada de relatório atualizado do COREN e a comprovação documental da implantação e funcionamento do controle biométrico de frequência (Promotor de Justica Diego Gouveia Pessoa de Lima)
- **15) 04/03/2020**: Depois de 04 (quatro) meses sem efetiva movimentação, houve despacho com diligências dirigidas ao COREN e ao município (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)
- **16) 18/06/2020:** Despacho ordenando a expedição de ofício ao município, solicitando informações adicionais sobre o ponto biométrico na Clínica de Saúde da Família (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)
- 17) 18/08/2020: Despacho para oficiar novamente o município, solicitando esclarecimentos sobre as pendências remanescentes (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)
- **18) 16/11/2020:** Prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil, com determinação de diligência ao COREN (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)
- 19) 06/03/2021: Despacho determinando a expedição de ofício ao município, à Secretaria de Saúde e à Coordenação de Enfermagem, para que promovam medidas a fim de sanar as irregularidades apontadas pelo COREN (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

Inquérito Civil 108.18.01.0091 (Registrado em 29/04/2015 – PROEJ 30.15.01.0022 - Promotoria de Justiça de Arauá – Distrito de Riachão do Dantas) Objeto: Apurar notícia de irregularidade no fornecimento da merenda escolar na Escola Municipal Maximiliano José dos Santos, Povoado Lagoa, Riachão do Dantas.

- 1) 29/04/2015: Registro da Notícia de Fato e conversão em Procedimento Preparatório, com a determinação de diligências (Promotor de Justiça Luís Felipe Jordão Wanderley)
- Justiça de Arauá Distrito de Riachão do Dantas)

  Objeto: Apurar notícia de irregularidade no fornecimento

  Preparatório (Promotor de Justiça Luís Felipe Jordão Wanderley)
  - 3) 09/11/2015: Conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, com diligências (Promotor de Justiça Leydson Gadelha Moreira)
  - 4) Após ofícios juntados pelo município e pelo Conselho Tutelar em 19/01/2016, o procedimento ficou sem qualquer movimentação por quase 10 (dez) meses, até que, em 16/11/2016 foi determinada a prorrogação de seu prazo, com determinação de diligências. Foi juntada a Portaria de Conversão em Inquérito Civil (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)



#### CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 5) Após quase 10 (dez) meses sem movimentação, foi juntado documento do SINTESE em setembro de 2017.
- 6) 13/10/2017: Ante o teor da documentação juntada pelo SINTESE, foram expedidos oficios ao Conselho de Alimentação Escolar e à Secretaria Municipal de Educação (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)
- 7) 13/11/2017: Prorrogação do prazo do Inquérito Civil. Após, foram juntados alguns documentos pelo município em novembro de 2017 e em janeiro de 2018.
- **8)** 08/08/2018: Após quase 07 (sete) meses parado, houve o declínio de atribuição para atuação no feito, em razão da criação da Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, nos termos da Lei Complementar nº 304/2018, com registro sob o **PROEJ nº 108.18.01.0091.**
- 9) 27/11/2018: Prorrogação do prazo do Inquérito Civil, com diligência à Vigilância Sanitária Municipal para emitir novo relatório (Promotor de Justica Solano Lúcio de Oliveira Silva)
- 10) Foram expedidos 03 (três) ofícios à Vigilância Sanitária do Município, em março, junho e setembro de 2019, sem resposta.
- 11) 06/11/2019: Arquivamento do feito com remessa ao Conselho Superior (Promotor de Raymundo Napoleão Ximenes Neto)
- **12) 16/01/2020:** Conversão do julgamento em diligência por parte do Conselho Superior do Ministério Público. Retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem.
- 13) 12/02/2020: Prorrogação do prazo do Inquérito Civil por 01 (um) ano (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)
- 14) 31/07/2020: Despacho determinando a expedição de oficio à Vigilância Sanitária Municipal, para que realize nova vistoria na escola e emita novo relatório de fiscalização (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)
- **15)** 10/02/2021: Despacho que ordena que seja oficiada à Vigilância Sanitária Municipal, encaminhando-lhe cópia do Relatório de Inspeção Sanitária nº 047/2015, para que realize nova vistoria na escola municipal e esclareça se as irregularidades então existentes forma sanadas (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

Inquérito Civil 108.18.01.0055 (Registrado em 02/09/2014 - PROEJ 30.14.01.0101 - Promotoria de Ustiça de Arauá - Distrito de Riachão do Dantas) (Promotora de 2) 02/10/2014 Objeto: Apurar o suposto excesso e as irregularidades no pagamento de diárias a servidores públicos municipais de Riachão do Dantas. (1) 04/09/2014 (Promotora de 2) 02/10/2014 Objeto: Apurar o suposto excesso e as irregularidades no pagamento de diárias a servidores públicos municipais de 3) 19/01/2015: 4) Denois de.

- 1) 04/09/2014: Despacho para oficiar ao município e ao TCE/SE, além da expedição dos citados expedientes (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)
- 2) 02/10/2014: Conversão da Reclamação em Procedimento Preparatório (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior)
- 3) 19/01/2015: Conversão em Inquérito Civil (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)
- 4) Depois de, praticamente, 06 (seis) meses sem movimentação, no dia 17/07/2015 foi juntada aos autos a resposta do município, contendo o decreto que regulamentava a concessão de diárias.
- 5) 03/11/2015: Despacho com ordem para oficiar ao Município, para que junte aos autos comprovantes de



#### CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

deslocamento (Promotor de Justiça Leydson Gadelha Moreira)

- 6) 20/01/2016: Prorrogação do prazo do Inquérito Civil por um ano, com diligência de reiteração de ofício (Promotor de Justiça Leydson Gadelha Moreira)
- 7) O feito ficou de 28/01/2016 até 21/09/2016 sem qualquer movimentação, quando, então, foi reiterado mais uma vez o ofício ao Município (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)
- **8)** 25/01/2017: Prorrogação do prazo do Inquérito Civil, com diligências a serem efetuadas, inclusive o lançamento da Portaria de Conversão do feito em Inquérito Civil (Promotor de Justiça Adson Alberto Cardoso de Carvalho)
- 9) O procedimento ficou concluso de 14/03/2017 até 16/01/2018, quando foi determinada a sua prorrogação por mais um ano, com despacho para a designação de audiência para a oitiva de servidores públicos municipais (Promotor de Justiça Luís Felipe Jordão Wanderley)
- 10) 27/02/2018: Juntada de novos documentos trazidos pelo reclamante Nelson Araújo dos Santos.
- 11) 08/08/2018: Declínio de atribuição, em razão da criação da Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, nos termos da Lei Complementar nº 304/2018, com registro sob o PROEJ nº 108.18.01.0055.
- **12) 07/02/2019:** Prorrogação de prazo do Inquérito Civil, com solicitação de realização de perícia contábil ao GAAE (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)
- 13) 12/09/2019: Ofício solicitando a perícia contábil ao CAOp Atividades Cíveis e Criminais (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)
- 14) 18/03/2020: Prorrogação de prazo do Inquérito Civil (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)
- 15) 10/06/2020: Despacho para oficiar ao município, com o fim de que este complemente a documentação exigida para uma perícia contábil mais detalhada (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)
- 16) 20/10/2020: Realização de audiência extrajudicial com a oitiva de servidores públicos e do ex-prefeito Ivanildo, além da expedição de carta precatória para a Promotoria de Justiça de Poço Verde (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)
- 17) 09/03/2021: Despacho designando audiência para o dia 13/05/2021 para a oitiva do Sr. Carlos César Lisboa da Fonseca e determinando a expedição de oficio à Promotoria de Poço Verde, com o escopo de que ela informe sobre o andamento da Carta Precatória 01/2020, relativamente à oitiva de Nelma Sueli Alves Santos (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

 Inquérito
 Civil
 108.18.01.0031
 (Registrado em 03/06/2014 – PROEJ nº 30.14.01.0077 – Promotoria de Arauá)
 1) 02/0

Objeto: Apurar a superlotação dos veículos e não Luciana Duarte Sobral) atendimento das exigências do Programa Nacional do 3) 27/01/2015 Oitiva do

- em 1) 02/07/2014 Portaria de Conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório (Dr. Rivaldo Frias dos Santos de Júnior)
  - 2) 30/09/2014 Despacho de Conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil sem Portaria (Dra. Luciana Duarte Sobral)
- atendimento das exigências do Programa Nacional do 3) 27/01/2015 Oitiva de Ricardo Santos Carvalho. Após isso, o procedimento ficou sem movimentação por mais



do Dantas/SE.

Transporte Escolar pela Prefeitura Municipal de Riachão de 06 (seis) meses até 19/08/2015, quando foi proferido despacho determinando a certificação nos autos acerca das respostas do Oficio nº 774/2014. (Despacho assinado por Dr. Luís Felipe Jordão Wanderley)

- 4) 22/10/2015 Prorrogação de prazo do Inquérito Civil, diante da necessidade de realização de diligências sem determinação de diligências. (Dr. Leydson Gadelha Moreira)
- 5) 30/11/2015 Despacho determinando a expedição de Oficio para o Município solicitando informações acerca do andamento do concurso público para provimento de cargos efetivos. (Dr. Leydson Gadelha Moreira)
- 6) 24/05/2016 Despacho determinando a expedição de Oficio ao GAAE do MPSE, solicitando a realização de perícia contábil. (Dra. Rosane Gonçalves dos Santos)
- 7) 24/05/2016 Oficio expedido ao CAOP Atividades Cíveis e Criminais solicitando a realização de perícia contábil. (Dra. Rosane Gonçalves dos Santos)
- 8) 23/01/2017 Prorrogação de prazo do Inquérito Civil, com o registro de que o presente procedimento se encontra no GAAE, aguardando perícia técnica. (Dr. Adson Alberto Cardoso de Carvalho)
- 9) 23/01/2017 Aditamento de Portaria (Portaria de conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil). (Dr. Adson Alberto Cardoso de Carvalho)
- 10) 27/09/2017 Juntada da Análise Técnica nº 06/2017.
- 11) 16/10/2017 Prorrogação de prazo do Inquérito Civil, com a determinação de expedição de Ofício para a Prefeitura. (Dr. Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)
- 12) 14/11/2017 Oficio 1109/2017 expedido para a Prefeitura de Riachão do Dantas. (Dr. Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)
- 13) 22/01/2018 Juntada do Oficio 212/2017 da Prefeitura de Riachão do Dantas.

Após a juntada de referida documentação, o procedimento ficou sem movimentação por mais de 06 (seis) meses até 08/08/2018, quando houve o declínio de atribuição. (Dr. Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

- 14) 08/08/2018 Declínio de atribuição para a Promotoria de Riachão do Dantas, considerando a criação da Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, por meio da Lei Complementar de n.º 304/2018. (Dr. Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)
- 15) 14/11/2018 Prorrogação de prazo do Inquérito Civil, com determinação de expedição de Ofício ao Município requisitando informações sobre a última inspeção realizada pelo DETRAN/SE nos veículos do transporte escolar de Riachão do Dantas, bem como ao DETRAN/SE solicitando a remessa do último laudo/relatório de inspecão veículos do transporte escolar de Riachão do Dantas, bem como informe se o ente municipal agendou a inspeção para 2018/2019. (Dra. Luciana Duarte Sobral)

Após referido despacho, o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 90 (noventa) dias até 27/02/2019, quando houve expedição dos Oficios 73/2018 e 74/2018.



- **16) 27/02/2019** Ofícios expedidos para o Município de Riachão do Dantas e para o DETRAN/SE datados de 27/11/2018, mas foram acostados ao Sistema em 27/02/2019. (Dr. Solano Lúcio de Oliveira Silva)
- 17) 21/05/2019 Reiteração de Oficios para o Município de Riachão do Dantas e para o DETRAN/SE (Dr. Francisco Ferreira de Lima Júnior)
- 18) 12/06/2019 Juntada de documentação apresentada pelo DETRAN/SE.

Após a juntada aos autos da referida documentação, **o procedimento permaneceu sem impulsionamento efetivo por mais de 04 (quatro) meses** até 23/10/2019, quando houve a prorrogação de prazo do Inquérito Civil, considerando que nesse período só houve uma conclusão em 10/09/2019. (Dr. Francisco Ferreira de Lima Júnior) A Promotora de Justiça Dra. Luciana Duarte Sobral foi removida para a Promotoria de Riachuelo em 01/08/2019 (Ato de Remoção nº 261/2019).

- 19) 23/10/2019 Prorrogação de prazo do Inquérito Civil, com a determinação de notificação do Reclamante para informar se os problemas de superlotação de veículos e não atendimento às exigências do PNATE persistem, indicando, em caso positivo em quais linhas ocorre a superlotação, quais os veículos não atendem as regras do PNATE e quais são as regras violadas. Determinando, ainda, a notificação da Viação Santana Lida para apresentar cópia do contrato de dispensa ri. 025/2014, celebrado com o Município de Riachão do Dantas que teve como objeto a prestação de serviços de transporte escolar neste Município entre os meses de abril de junho de 2016. (Dr. Francisco Ferreira de Lima Júnior)
- 20) 21/07/2020 Despacho determinando a expedição de Oficios ao FNDE, requisitando informações quanto a eventuais irregularidades constatadas por aquela autarquia na aplicação, por parte do Município de Riachão do Dantas, dos recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, entre os anos de 2011 e 2014. Determinando, ainda, expedição de Oficio ao Tribunal de Constas do Estado, solicitando informações quanto a eventuais irregularidades constatadas pela Corte de Contas na aplicação de recursos, pelo Município de Riachão do Dantas, para contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar entre os anos de 2011 a 2014. (Dr. Francisco Ferreira de Lima Júnior)
- 21) 24/08/2020 Juntada da Prestação de contas do PNATE ao FUNDE.

Após a juntada aos autos da referida documentação, **o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 90 (noventa) dias** até 16/12/2020, quando houve a prorrogação de prazo do Inquérito Civil. (Despacho assinado por Dr. Gilvan Oliveira de Rezende)

Dr. Francisco Ferreira de Lima Júnior foi removido para a Promotoria de Riachão do Dantas em 29/08/2019 (Ato de Remoção nº 330/2019). Em 05/11/2020, Dr. Francisco Ferreira de Lima Júnior foi removido para a Promotoria de Frei Paulo (Ato de Remoção nº 265/2020).

22) 16/12/2020 Prorrogação de prazo do Inquérito Civil, com a determinação de reiteração de expedição de Oficio ao



TCE. (Dr. Gilvan Oliveira de Rezende)

- 23) 18/12/2020 Expedição de ofício ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, via Procuradoria-Geral de Justiça. (Dr. Gilvan Oliveira de Rezende)
- **24)** 05/03/2021 (último movimento) Despacho determinando a expedição de Oficio ao Município para prestar informações acerca da renovação da inspeção veicular junto ao DETRAN/SE, tendo em vista o decurso do prazo de validade desde a última vistoria em sua frota de veículos de transporte escolar acostada nos autos da Ação Civil Pública nº 201989101664. (Dra. Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

A Promotora de Justiça Substituta Dra. Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura foi promovida, por antiguidade, para a Promotoria de Riachão do Dantas em 13/03/2021 (Ato de Promoção nº 154/2021).



# MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

## CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ntações
ninação de reiteração de Oficio ao Banco do hão do Dantas, considerando a criação da tentar de n.º 304/2018. (Dr. Kelfrenn Teixeira to Administrativo com fundamento no art. 42, nte para se manifestar quanto à ocorrência de em vista o Oficio de resposta do Banco do amento efetivo por mais de 08 (oito) meses gistre-se que nesse período foi lançado um espacho lançado no dia 06/09/2018. de 07/03/2019, mas acostado ao Sistema em a a Promotoria de Riachuelo em 01/08/2019 com a determinação de certificação nos autos en Francisco Ferreira de Lima Júnior) CON Estadual requisitando a realização de 03 ão do Dantas, com a finalidade de se apurar o Francisco Ferreira de Lima Júnior) CON Estadual reiterando o teor do Ofício nº com considerando a confirmação de casos de emergência na saúde pública estadual, e em reito desta Comarca.



- 11) 01/07/2020 Despacho determinando o aguardo do retorno às atividades presenciais da agência do Banco do Brasil do Município de Riachão do Dantas para a realização das inspeções pelo PROCON. (Dr. Francisco Ferreira de Lima Júnior)
- 12) 29/07/2020 Certidão nos autos acerca da impossibilidade de realização de inspeções presenciais, em virtude da suspensão das atividades do PROCON/SE como medida de prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19). Aguardando a retomada das atividades para reiterar o ofício.
- 13) 10/09/2020 Despacho determinando a expedição de Ofício ao PROCON Estadual reiterando o teor do Ofício nº 367/2019, requisitando a realização de 03 visitas de inspeção à agência do Banco do Brasil do Município de Riachão do Dantas, com a finalidade de se apurar o tempo médio de espera para os atendimentos normal e preferencial, considerando a retomada das atividades presenciais. (Dr. Francisco Ferreira de Lima Júnior)
- 14) 07/10/2020 Oficio nº 341/2020 expedido ao PROCON/SE. (Dr. Francisco Ferreira de Lima Júnior)
- Dr. Francisco Ferreira de Lima Júnior foi removido para a Promotoria de Riachão do Dantas em 29/08/2019 (Ato de Remoção nº 330/2019). Em 05/11/2020, Dr. Francisco Ferreira de Lima Júnior foi removido para a Promotoria de Frei Paulo (Ato de Remoção nº 265/2020).
- **15) 16/11/2020** Prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo, determinando o aguardo do cumprimento do prazo para a realização das vistorias à agência do Banco do Brasil de Riachão do Dantas pelo PROCON/SE (18/02/2021). (Dr. Gilvan Oliveira de Rezende)
- 16) 13/03/2021 (último movimento) Despacho determinando a certificação nos autos quanto a resposta ao expediente encaminhado ao PROCON/SE (Ofício 341/2020), em caso negativo, determina a renovação de mencionado expediente enviando via e-mail (solicitando confirmação de entrega e leitura) para o endereço eletrônico raquel.martins@sejuc.se.gov.br, destinado a Sra. Tereza Raquel Fontes Martins Diretora do Procon Estadual Sergipe. (Dra. Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)
- A Promotora de Justiça Substituta Dra. Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura foi promovida, por antiguidade, para a Promotoria de Riachão do Dantas em 13/03/2021 (Ato de Promoção nº 154/2021).

**Procedimento Administrativo 108.18.01.0083** (Registrado em 27/09/2016 – PROEJ nº 30.16.01.0081 –

Promotoria de Justiça de Arauá)

Objeto: Apurar o contido no relatório do Conselho Tutelar, que descreve as condições precárias da Sra. Ilna Maria dos Santos e sua família.

- 108.18.01.0083 | 1) 27/09/2016: Registro da Notícia de Fato e despacho determinando a expedição de ofício ao Município e ao 80.16.01.0081 Conselho Tutelar de Riachão do Dantas (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)
  - 2) 09/11/2016: Prorrogação do prazo da Notícia de Fato (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)
  - 3) 07/12/2016: Conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)
  - **4) 08/03/2017:** Prorrogação do prazo do Procedimento Preparatório por 90 (noventa) dias e ordem para reiterar oficio (Promotor de Justica Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)



- **5)** Após a juntada das respostas da PGM, do CRAS, do Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Saúde em 05/04/2017 e em 11/05/2017, o feito foi convertido em Inquérito Civil no dia 28/06/2017 (Promotor de Justiça Adson Alberto Cardoso de Carvalho)
- **6)** Após a juntada de ofícios do Conselho Tutelar e do CRAS em 12/09/2017, foi prorrogado por um ano o prazo de conclusão do Inquérito Civil no dia 12/07/2018 (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)
- 7) 08/08/2018: Declínio de atribuição para a Promotoria de Riachão do Dantas, considerando a criação da Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, por meio da Lei Complementar de n.º 304/2018.
- **8)** 17/09/2018: Portaria de Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo com fundamento no art. 42, III, da Resolução 008/2015-CPJ, determinando que fosse certificado se houve resposta do Conselho Tutelar ao Ofício nº 681/2018 (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)
- 9) Juntou-se aos autos a resposta do Conselho Tutelar em 25/09/2018. Após isso, o procedimento ficou parado por mais de 04 (quatro) meses, quando foi proferido despacho no dia 06/02/2019, determinando que o Conselho Tutelar elaborasse novo relatório atualizado (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)
- 10) 25/07/2019: Juntada da resposta do Conselho Tutelar.
- 11) 02/10/2019: Prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo por mais um ano, com despacho que determinou a expedição de ofícios endereçados ao CRAS e às Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação (Promotor de Justiça Diego Gouveia Pessoa de Lima)
- 12) Com a resposta dos órgãos, em 20/11/2019 foi ordenada a expedição de ofícios ao Conselho Tutelar e à Secretaria de Assistência Social, para que informassem as medidas adotadas para que os menores ali relacionados frequentassem regularmente a escola (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)
- 13) 11/02/2020: Despacho para designar audiência extrajudicial com os envolvidos (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)
- 14) 12/05/2020: Juntada de Relatório Psicossocial da Sra. Ilna Maria dos Santos elaborado pelo CRAS.
- **15) 20/07/2020:** Despacho com ordem para oficiar ao Conselho Tutelar e à Autoridade Policial (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)
- 16) 21/09/2020: Despacho para oficiar ao CRAS e à Secretaria de Saúde (Francisco Ferreira de Lima Júnior)
- 17) 25/11/2020: Prorrogação por um ano do prazo para conclusão do Procedimento Administrativo, com despacho para oficiar às Secretarias de Assistência Social e de Saúde (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)
- 18) 13/03/2021 (último movimento) Despacho para oficiar ao Município, a fim de informar as providências adotadas junto à DESO e à SULGIPE para assegurar o fornecimento de água e energia elétrica à família da Sra. Ilna Maria dos Santos e do andamento do procedimento de laqueadura (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)



### MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

#### CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TABELA 03 – PROCEDIMENTOS COM ARQUIVAMENTO SUMÁRIO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHÃO DO DANTAS – PERÍODO DE 14/03/2020 a 14/03/2021			
PROEJ nº	Objeto	Promotor(a) de Justiça	Fundamento do arquivamento
Notícia de Fato 108.20.01.0071	Apurar as notícias de que o livro dedicado ao público infanto-juvenil "O menino que espiava para dentro" instigaria seus leitores ao suicídio, violando preceitos basilares do Código de Defesa do Consumidor e do Estatuto da Criança e do Adolescente relativos à segurança e proteção da infância	Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura	Considerando as informações prestadas pela Diretoria Regional de Educa (DRE02) de que, após realização de levantamento, ficou constatado nenhuma escola estadual do Município de Riachão do Dantas/SE possuía a cintitulada "O menino que espiava para dentro", bem como o município Riachão do Dantas esclareceu que não foi encontrado nenhum exemplar da em comento, nas escolas municipais, a Promotora de Justiça promove arquivamento da Notícia de Fato, nos termos do artigo 3º, § 2º, inciso II, p final, da Resolução 008/2015 - CPJ (fato solucionado).  As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.
Notícia de Fato 108.20.01.0105		Nery Moura	O noticiante não trouxe elementos de prova ou de informações mínimas pa início da apuração, tendo se limitado a alegar que o noticiado não cump carga horária nem é assíduo no local de trabalho, sem qualquer prodocumental. Notificado a complementar a denúncia, quedou-se inerte, o implicou o arquivamento sumário do feito, com fulcro no art. 3°, §2°, IV Resolução nº 008/2015 do CPJ.  Houve comunicação do arquivamento à Ouvidoria, para que notificass reclamante.
Notícia de Fato 108.21.01.0003	Investigar a suposta prática de nepotismo na Prefeitura de Riachão do Dantas, onde Íkaro de Araújo Teles e José Celso Teles Lima, pai e filho, teriam sido nomeados para laborar no Gabinete da Prefeita.	Nery Moura	O noticiante não trouxe elementos de prova ou de informações mínimas pa início da apuração e a mera alegação de nepotismo não constitui justa ca para a apuração dos fatos. Mesmo contatado pela Ouvidoria, o noticiante apresentou novos elementos que justificassem a continuidade das investigaç o que implicou o arquivamento sumário do feito, com fulcro no art. 3°, §2°, da Resolução nº 008/2015 do CPJ.  O noticiante foi comunicado da decisão no dia 26/02/2021 pela Ouvidoria.

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 - Bairro Capucho Edificio Governador Luiz Garcia Centro Administrativo Gov. Augusto Franco



108.19.01.0044	prestação de serviço público de Nery Moura	de saúde vem promovendo o satisfatório acompanhamento do paciente, que
	saúde: CAPS, CREAS, SMS	atualmente apresenta melhora clínica e aderência ao tratamento, não havendo
	do Município de Riachão do	ilegalidades a serem apuradas pelo MP ou qualquer situação de risco que
	Dantas ao portador de doença	demande a permanência do acompanhamento feito por meio do presente
	mental Michael de Jesus	procedimento extrajudicial, razão pela qual a Promotora de Justiça promoveu o
	Santos	arquivamento do Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, inciso III,
		da Resolução nº 174/CNMP.
		Não houve notificação das partes interessadas acerca da decisão de
		arquivamento.



No Relatório Preliminar de Correição nº 07/2021, a Corregedoria-Geral determinou, no prazo de 60 dias:

I) que se observasse o impulsionamento dos procedimentos extrajudiciais, para que não ficassem com mais de 90 dias sem <u>movimento efetivo</u> (art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ);

II) que a portaria de instauração do procedimento preparatório e/ou de inquérito civil tivesse a <u>descrição objetiva com delimitação do fato a ser apurado</u> (art. 9°, inciso II, Resolução n° 008/2015 – CPJ) e a determinação das diligências iniciais (art. 9°, inciso V);

III) que se realizasse a <u>notificação dos interessados da promoção de</u> <u>arquivamento</u> sumário dos procedimentos administrativos ou, quando não localizados os que devem ser cientificados, da lavratura de termo de afixação de aviso no local de costume ou da publicação em Diário oficial eletrônico, conforme §1º do art. 40 da Resolução nº 008/2015 – CPJ;

IV) que <u>se priorizasse os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos</u>, objetivando dar resolutividade aos mesmos, uma vez que tramitam a um período longo, a partir de entendimento do CNMP<sup>2</sup> (PROEJ n°s 108.18.01.0013, 108.18.01.0109, 108.18.01.0074, 108.18.01.0046, 108.18.01.0047, 108.18.01.0070, 108.18.01.0031, 108.18.01.0051, 108.18.01.0050, 108.18.01.0055, 108.18.01.0043, 108.18.01.0091, 108.18.01.0001, 108.18.01.0059, 108.18.01.0085, 108.18.01.0042, 108.18.01.0036, 108.18.01.0032, 108.18.01.0075, 108.18.01.0014, 108.18.01.0099, 108.18.01.0061, 108.18.01.0002, 108.18.01.0063, 108.18.01.0021, 108.18.01.0007).

2

Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. "É cediço que o membro do Ministério Público deve realizar seu oficio, não só com lealdade, presteza e diligência, como também com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais".



Em resposta ao Relatório Preliminar de Correição, a Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura registrou que os autos dos PROEJS analisados permaneceram sem movimento efetivo por mais de 90 (noventa) dias, em períodos anteriores a sua chegada na unidade ministerial, razão pela qual tal constatação não deve ser atribuída a atuação desta Presentante. Destacou, ainda, que tão logo passou a responder pela Promotoria de Justiça, os procedimentos foram movimentados, dandose seguimento as apurações, com a emissão de despachos, objetivando conferir resolutividade às questões. Esclarecendo, dessa forma, que desde a sua assunção na aludida Promotoria, os procedimentos não permaneceram sem movimento por mais de 90 (noventa) dias (GED nº 20.27.0249.0000243/2021-27).

Em relação ao item II das determinações constantes no tópico 6.7 do Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 07/2021, a Promotora de Justiça informou: "Em adendo, impende consignar que, durante sua atuação na Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, esta signatária editou as seguintes portarias de conversão de notícia de fato em Inquérito Civil, a saber: Portaria nº 005/2021 (Inquérito Civil 108.20.01.0086), 006/2021 (Inquérito Civil 108.20.01.0082) e 008/2021 (Inquérito Civil 108.20.01.0098), as quais descrevem de forma objetiva e delimitam o fato a ser apurado, contendo, inclusive, a determinação de diligências (documentos em anexo)."

O Membro do MPSE titular da Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas informou acerca do cumprimento da determinação concernente à realização de notificação dos interessados da promoção de arquivamento sumário do Procedimento Administrativo nº 108.19.01.0044, conforme resenha do Sistema PROEJ, esclarecendo:

"Impende consignar que o atraso no cumprimento das comunicações referentes a decisão de arquivamento no referido procedimento administrativo, ocorreu quando a Técnica do MP, Maria Aparecida Santos Rolino Santana, responsável pelo cumprimento dos despachos referentes aos procedimentos extrajudicias, encontrava-se em gozou de férias de 20 (vinte) dias, no período de 01/03/2021 até 20/03/2021. Na sequência, logo após o retorno desta servidora, o requisitado José Agnaldo dos Santos, responsável por auxiliar no cumprimento dos despachos referente aos procedimentos extrajudicias, também gozou de férias de 15 (quinze) dias, no período de 05/04/2021 até 19/04/2021 (vide escala de férias em anexo)."



No que concerne ao item IV das determinações constantes no tópico 6.7 do Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 07/2021, a Promotora de Justiça registrou que a Promotoria de Justiça vem atuando diligentemente na atuação dos procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 (três) anos. Esclareceu tratar-se de questões complexas, que demandam o cumprimento de diligências investigativas para a conclusão. Destacou, nos termos seguintes:

A fim de ilustrar a atuação dessa Presentante, convém pontuar que:

- a) o Procedimento Administrativo nº **108.18.01.0059** foi <u>arquivado</u> em 30/04/2021, sendo que, na atuação desta Promotora de Justiça, fora despachado em 13/03/2021 e 27/04/2021;
- b) o Inquérito Civil nº **108.18.01.0074** (despacho de 07/03/2021) encontra-se aguardando audiência extrajudicial a ser realizada no dia 04/05/2021;
- c) o Inquérito Civil nº **108.18.01.0055** (despacho de 03/02/2021, 09/03/2021 e 28/04/2021) encontra-se aguardando a audiência extrajudicial designada para o dia 13/05/2021;
- d) o Inquérito Civil nº **108.18.01.0013** (despacho de 11/02/2021, 15/03/2021, 09/04/2021 e 28/04/2021) encontra-se na fase de esclarecimento da perícia pelo GAAE;
- e) os Inquéritos Civis nº 108.18.01.0109 (despacho de 10/02/2021, 15/03/2021 30/04/2021), 108.18.01.0051 (despacho de e 09/03/2021, 09/04/2021 16/04/2021), 108.18.01.0050 (despacho e 15/04/2021, 16/04/2021), 108.18.01.0001 (despacho 11/02/2021 de 04/03/2021 e 28/04/2021), 108.18.01.0075 (despacho de 04/03/2021 e 28/04/2021), 108.18.01.0014 (despacho de 06/03/2021 e 28/04/2021), **108.18.01.0099** (despacho de 19/02/2021,
- 21/03/2021, 05/04/2021 e 29/04/2021), **108.18.01.0002** (despacho
- de 11/02/2021, 25/02/2021 e 29/04/2021), **108.18.01.0063** (despacho de 11/02/2021, 15/03/2021 e 29/04/2021), **108.18.01.0021** (despacho de 05/03/2021 e 29/04/2021) e **108.18.01.0007** (despacho de 10/02/2021), 20/04/2021) e **108.18.01.0007** (despacho de 10/02/2021) e **10/02/2021** (despa
- de 10/02/2021, 06/03/2021 e 29/04/2021) encontram-se na fase de colheita de prova documental essencial para a elucidação dos fatos;
- f) o Inquérito Civil nº 108.18.01.0046 (despacho de 05/03/2021 e 28/04/2021), 108.18.01.0070 (despacho de 05/03/2021 e 28/04/2021) e 108.18.01.0032 (despacho de 04/03/2021 e 28/04/2021) encontra-se no aguardo da conclusão da análise técnica pelo Grupo de Apoio às Atividades de Execução GAAE;
- g) o Inquérito Civil nº **108.18.01.0047** (despacho de 04/03/2021 e 30/04/2021) encontra-se na fase de deliberação acerca da viabilidade de composição para a celebração de acordo, quanto a realização de concurso público para provimento de cargos do município;
- h) o Inquérito Civil nº **108.18.01.0031** (despacho de 05/03/2021 e 30/04/2021) encontra-se no aguardo da vistoria veicular dos veículos do Município junto ao DETRAN/SE e da resposta ao oficio enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, através do Procurador-Geral do Ministério Público:



- i) o Inquérito Civil nº **108.18.01.0043** (despacho de 06/03/2021 e 29/04/2021, 16/04/2021) encontra-se no aguardo de inspeção técnica atualizada a ser realizada pelo COREN/SE;
- j) o Inquérito Civil nº **108.18.01.0091** (despacho de 10/02/2021, 15/03/2021 e 28/04/2021) encontra-se no aguardo de inspeção técnica atualizada a ser realizada pela Vigilância Sanitária do Município;
- h) no Inquérito Civil nº **108.18.01.0085** (despacho de 11/02/2021, 07/03/2021, 07/04/2021 e 28/04/2021) foi realizada audiência de instrução no dia 14/04/2021 e encontra-se no aguardo de localização de endereço para a oitiva de testemunha referida;
- i) o Inquérito Civil nº 108.18.01.0042 (despacho de 11/02/2021, 09/03/2021 e 30/04/2021) encontra-se no aguardo da retirada dos autos físicos no Grupo de Apoio às Atividades de Execução GAAE, em virtude da suspensão das atividades presenciais nas unidades ministeriais, como medidas de prevenção ao contágio do Coronavirus (Portaria nº 502/2021 e 703/2021). Inclusive, em virtude da prorrogação das medidas restritivas, no último despacho, foi determinado que a assessoria proceda ao contato telefônico com os servidores do GAAE para tratativas acerca da possibilidade de retirada dos autos físicos;
- j) o Inquérito Civil nº **108.18.01.0036** (despacho de 03/02/2021, 06/03/2021 e 28/04/2021) encontra-se no aguardo da resposta do ofício enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, através do Procurador-Geral do Ministério Público:
- k) **108.18.01.0061** (despacho de 03/02/2021, 09/03/2021, 17/03/2021 e 01/05/2021), encontra-se no aguardo de vistoria técnica municipal no Residencial Tanque Novo.

A Corregedoria-Geral observou que os procedimentos extrajudiciais nºs 108.18.01.0074, 108.18.01.0047 e 108.18.01.0059 foram arquivados, conforme resenhas em anexo.

Diante da análise do Sistema PROEJ da Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, observa-se que todos os procedimentos extrajudiciais estão dentro do prazo de tramitação, foram impulsionados nos últimos 90 (noventa) dias, bem como que a Promotora de Justiça vem cumprindo as medidas listadas nos demais itens II, III e IV das determinações constantes no tópico 6.7 do Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 07/2021.

Assim, a Corregedoria-Geral DETERMINA que a Promotoria de Justiça continue a priorizar <u>os procedimentos extrajudiciais instaurado há mais de 03 anos</u>, objetivando dar resolutividade aos mesmos, uma vez que tramitam a um

período longo, a partir de entendimento do CNMP<sup>3</sup> (PROEJ nºs 108.18.01.0013, 108.18.01.0109, 108.18.01.0046, 108.18.01.0070, 108.18.01.0031, 108.18.01.0051, 108.18.01.0050, 108.18.01.0055, 108.18.01.0043, 108.18.01.0091, 108.18.01.0001, 108.18.01.0085, 108.18.01.0042, 108.18.01.0036, 108.18.01.0032, 108.18.01.0075, 108.18.01.0014, 108.18.01.0099, 108.18.01.0061, 108.18.01.0002, 108.18.01.0063, 108.18.01.0021, 108.18.01.0007).

## 7) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
ARQUIMEDES	X		
MPJUD	X		
CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP	X		
Atividade Eleitoral			X
DISQUE 100 ( ) Aguardando Análise ( ) Em análise ( X ) Finalizadas	X		

#### 7.1) Observações Gerais da Promotora de Justiça – Sistemas

#### A Promotora de Justiça registrou:

Conforme informação prestada pelo CAOPIA, no que tange ao DISQUE 100, a Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, continua vinculada ao sistema de Arauá, conforme atestam os relatórios de acompanhamento em anexo, os quais evidenciam a existência de duas ocorrências pendentes, uma em relação a Arauá e outra em relação a Pedrinhas.

#### 7.2) Observações Gerais – Sistemas

#### a) MPJUD

Processo CNMP nº 0.00.000.00044/2015-24. "É cediço que o membro do Ministério Público deve realizar seu oficio, não só com lealdade, presteza e diligência, como também com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais".

STERIO PUBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Sistema MPJUD foi implantado na Promotoria de Justiça de Riachão do

Dantas, em 25 agosto de 2020, passando a ser a principal forma para devolução dos

processos com intimações enviadas ao Ministério Público. Mantém-se com registro no

Sistema Arquimedes apenas os movimentos de ofício, inquéritos policiais por remessa e

ajuizamento de ações judiciais, enquanto não disponibilizados através do Sistema

MPJUD.

A Promotora de Justiça informou no Formulário de Correição que vem

realizando o registro de participação em audiências judiciais e Sessões do Tribunal do

Júri no Sistema MPJUD, não obstante tais dados não constarem no Relatório do

MPJUD.

O Relatório do MPJUD foi atualizado, passando a constar o número de

registros de participação do Membro do Ministério Público em audiências judiciais e

Sessões do Tribunal do Júri, conforme Anexo 03.

b) Disque-100

Pela Resenha do Sistema Disque-100, vislumbra-se que não há denúncias

aguardando análise nem em análise (Anexo 10).

No que concerne à vinculação da Promotoria de Riachão do Dantas à

Promotoria de Arauá, esta Corregedoria-Geral oficiou o CAOPIA solicitando a criação

de perfil próprio para a Promotoria de Justica Riachão do Dantas, considerando que no

ano de 2018, o Município deixou de ser Distrito da Comarca de Arauá, passando a ser

Comarca (GED nº 20.27.0249.0000245/2021-70).

Em resposta, a Promotora de Justiça Diretora do CAOPIA Talita

Cunegundes Fernandes da Silva esclareceu que oficiou a Ouvidoria Nacional dos

Direitos Humanos (Ofício nº 67/2021), explicando a situação da Promotoria de Justiça

de Riachão do Dantas/SE, bem assim questionando, em que pese a inoperância do

Sistema SONDHA, sobre a possibilidade de criar acesso próprio da Unidade em questão

no Sistema no formato em que hoje se encontra e, em caso positivo, a solicitação de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Pág. 48

proceder com a vinculação desejada pela Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas/SE (GED nº 20.27.0249.0000245/2021-70).

,
<b>8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA</b> (X) Sim () Não () Sem atribuição (Relatório da última visita – Anexo 11)
8.2 VISITAS A PRESÍDIOS ( ) Sim ( ) Não ( X ) Sem atribuição
8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO ( ) Sim ( ) Não ( X ) Sem atribuição
<b>8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS</b> ( ) Sim ( ) Não ( X ) Sem atribuição
<b>8.5 VISITAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS</b> ( ) Sim ( ) Não ( X ) Sem atribuição
8.6 OUTRAS VISITAS EXTERNAS ( ) Sim (X ) Não

## 9) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

8) VISITAS

#### A Promotora de Justiça informou:

- 1- Curso on-line Abusos em Matéria Eleitoral (Legislados e Não Legislados), realizado pelo Ministério Público de Sergipe, através da sua Escola Superior e da Coordenadoria de Apoio aos Promotores Eleitorais (COAPE), no dia 26/08/2020.
- 2- Curso on-line Direito Ambiental, realizado pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, nos dias 01, 06, 09 e 13 de outubro de 2020, com transmissão pelo canal do YouTube do MPSE.
- 3- Curso on-line Fake News e Propaganda Eleitoral na Internet, realizado pelo Ministério Público de Sergipe, através da sua Escola Superior e da Coordenadoria de Apoio aos Promotores Eleitorais (COAPE), em parceira com a Procuradoria Regional Eleitoral (PRE-SE), no dia 28/08/2020.
- 4- Curso On-line Sistema Interamericano de Direitos Humanos, realizado pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, nos dias 03,10,14,17, 21, 24 e 28 de setembro de 2020, com transmissão pelo canal do YouTube do MPSE.
- 5- Curso Técnicas de Elaboração de Recomendações, realizado pelo Ministério Público do Estado de Sergipe, através da Escola Superior, no dia 26 de agosto de 2019, na sede da Instituição, em Aracaju/SE.
- 6- EAD Teoria da Pena e Sentença Penal Condenatória, disponibilizado pelo Ministério Público de Sergipe, através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do seu Centro de Educação a Distância (CEAD-MP/SE), no período de 08 de julho a 26 de julho de 2020.



- 7- Encontro Estadual do Ministério Público de Sergipe, realizado pelo Ministério Público de Sergipe, através da sua Escola Superior, em parceria com a Associação Sergipana do Ministério Público, nos dias 23 e 24 de maio de 2019, na sede da Instituição, em Aracaju/SE.
- 8- Mês de Segurança Institucional Webinário Balística Terminal para Profissionais do Direito, realizado pelo Ministério Público de Sergipe, através da Escola Superior, em parceria com o Gabinete de Segurança Institucional, no dia 24/08/2020, com transmissão no canal do Youtube do Ministério Público de Sergipe.
- 9- Mês de Segurança Institucional CEAD- Curso Protocolos de Segurança para uso da Internet Mês de Segurança Institucional CEAD- Curso Protocolos de Segurança para uso da Internet, realizado pelo Ministério Público de Sergipe, através da Escola Superior, em parceria com o Gabinete de Segurança Institucional, no período de 13/08/2020 a 23/08/2020, na plataforma de educação a distância do Ministério Público de Sergipe.
- 10- MP Acadêmico Live A nova lei de abuso de autoridade, realizado pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, no dia 25/09/2020, com transmissão no Instagram do Programa MP Acadêmico.
- 11- PROGRAMA MP ACADÊMICO 2020/I "MINICURSO Inovações da Lei nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime)", realizado pelo Ministério Público de Sergipe, através da Escola Superior, no dia 17 de fevereiro de 2020, na sede da Instituição em Aracaju/SE.
- 12- PROGRAMA MP ACADÊMICO 2019/IV "MINICURSO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE" (CICLO PERMANENTE DE APERFEIÇOAMENTO DE MEMBROS E SERVIDORES), realizado pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, no dia 29/04/2019, na sede da Instituição em Aracaju/SE.
- 13- MP Acadêmico Live Processos coletivos e direitos fundamentais em tempos de crise, realizado pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, no dia 21/08/2020, com transmissão no Instagram do Programa MP Acadêmico.
- 14- MP Acadêmico Live Temas Atuais de Repressão ao Crime Organizado, realizado pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, no dia 07/08/2020, com transmissão no Instagram do Programa MP Acadêmico.
- 15- MP Acadêmico Live Temas atuais do Direito Eleitoral, realizado pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, no dia 14/08/2020, com transmissão no Instagram do Programa MP Acadêmico.
- 16- MP Acadêmico Live Acesso à Justiça da mulher em situação de violência, realizado pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, no dia 04/09/2020, com transmissão no Instagram do Programa MP Acadêmico.
- 17- MP Acadêmico Live Direito de família em tempos de pandemia, realizado pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, no dia 18/09/2020, com transmissão no Instagram do Programa MP Acadêmico.
- 18- MP Acadêmico Live O Ministério Público e os Direitos LGBT, realizado pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, no dia 24/07/2020, com transmissão no Instagram do Programa MP Acadêmico.



- 19- MP Acadêmico Live Temas atuais de Direito Processual Civil Processo Estrutural, realizado pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, no dia 31/07/2020, com transmissão no Instagram do Programa MP Acadêmico.
- 20- MP Acadêmico Live Temas atuais de Direito de Família, realizado pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, no dia 30/07/2020, com transmissão no Instagram do Programa MP Acadêmico.
- 21- MP Acadêmico Live Temas Atuais do Estatuto da Criança e do Adolescente, realizado pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, no dia 28/08/2020, com transmissão no Instagram do Programa MP Acadêmico.
- 22- MP Acadêmico Live " O papel do CNJ no sistema jurídico brasileiro", realizado pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, no dia 15/10/2020, com transmissão no Instagram do Programa MP Acadêmico.
- 23- PROGRAMA MP ACADÊMICO 2019/X "MINICURSO PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE- DA LENIÊNCIA AO MEDO", realizado pelo Ministério Público de Sergipe, através da Escola Superior, no dia 26/08/2019, na sede da Instituição em Aracaju/SE.
- 24- Seminário Eleições Unificadas do Conselho Tutelar Escolha Democrática para Garantir os Direitos de Crianças e Adolescentes, realizado pelo Ministério Público de Sergipe, através da sua Escola Superior, em parceria com o Centro de Apoio Operacional da Infância e Adolescência, no dia 05 de agosto de 2019, na sede da Instituição, em Aracaju/SE.
- 25- I Seminário Interinstitucional Direitos Humanos e Fraternidade, realizado pelo Ministério Público do Estado de Sergipe, por meio da Escola Superior, pela Universidade Tiradentes (Unit) e pelo grupo de pesquisa "Comunhão e Direito", no dia 14 de outubro de 2019, em Aracaju/SE.
- 26- Seminário "Vida: valorize, preserve! O MP/SE e a sociedade pela preservação da vida", realizado pelo Ministério Público de Sergipe, através da sua Escola Superior, em parceria com o Centro de Apoio Operacional da Infância e Adolescência, no dia 16 de setembro de 2019, na sede da Instituição, em Aracaju/SE.
- 27- Seminário Virtual da COAPAZ/MPSE Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, realizado no dia 15 de outubro de 2020, pelo Ministério Público do Estado de Sergipe, através da Escola Superior e da Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz do MPSE, com transmissão no canal do youtube do MPSE.
- 28- Webinário- Aspectos Emocionais em Tempos de Pandemia, realizado pelo Ministério Público de Sergipe, através da Escola Superior em parceria com o Gabinete de Segurança Institucional, no dia 23/09/2020, com transmissão no canal do Youtube do Ministério Público de Sergipe.
- 29- Webinário Acordo de Não Persecução Penal Perspectivas e efetividade, Certifico que realizado pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, no dia 03/08/2020, com transmissão no canal do youtube do Ministério Público de Sergipe.
- 30- Webinário Assédio Moral e Sexual no Serviço Público e nas Instituições Militares, realizado pelo Ministério Público de Sergipe, através da Escola Superior, em parceria com o Gabinete de Segurança Institucional, no dia 08/10/2020, com transmissão no canal do Youtube do Ministério Público de Sergipe



- 31- Webinário "Gestão de Ativos Apreendidos em Processos Criminais" Webinário "Gestão de Ativos Apreendidos em Processos Criminais", realizado pelo Ministério Público de Sergipe, através da sua Escola Superior e do Gabinete de Segurança Institucional, no dia 24/11/2020, com transmissão no canal do Youtube do MP/SE.
- 32- Webinário Governança e Accountability de Polícia para o Controle Interno e externo da Instituição, realizado pelo Ministério Público de Sergipe, através da sua Escola Superior e do Gabinete de Segurança Institucional, no dia 29/10/2020, com transmissão no canal do Youtube do MPSE.
- 33- Webinário "Lei 11.343 de 2006 (Lei de Drogas): Surgimento, objetivos e resultados práticos", realizado pelo Ministério Público de Sergipe, através da sua Escola Superior e do Gabinete de Segurança Institucional, no dia 18/11/2020, com transmissão no canal do Youtube do MPSE.
- 34- Webinário População de Rua e o Papel do Ministério Público", realizado pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe em parceria com o C.A.O.P dos Direitos Humanos do MPSE, no dia 20/08/2020, no canal do YouTube do MPSE.
- 35- Webinário "Substâncias Psicoativas Ilícitas", realizado pelo Ministério Público de Sergipe, através da sua Escola Superior e do Gabinete de Segurança Institucional, no dia 12/11/2020, com transmissão no canal do Youtube do MPSE.
- 36- Webinário Acordo de Não Persecução Penal, realizado pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, no dia 13/07/2020, na Plataforma Meet MPSE.
- 37- Webinário Temas atuais sobre enfrentamento ao racismo e à intolerância, realizado pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, no dia 20/07/2020, com Transmissão no Youtube do MPSE.
- 38- WORKSHOP TÉCNICAS DE INVESTIGAÇÃO CONTRA A LAVAGEM DE DINHEIRO ABORDAGEM TEÓRICA, realizado pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, no dia 04 de outubro de 2019, na sede da Instituição em Aracaju/SE.
- 39- O Ministério Público de 2021 Inovações, Perspectivas e Desafios, realizado no dia 01/03/2021, pelo Ministério Público do Estado de Sergipe, através da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, com Transmissão no canal do Youtube do MPSE.
- 40- O Ministério Público no enfrentamento da pandemia da COVID-19, realizado pelo Ministério Público do Estado de Sergipe, através da Escola Superior, em parceria com o Centro de Apoio Operacional dos Direitos da Saúde, no dia 05/03/2021, com Transmissão no canal do Youtube do MPSE.

# 10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.		Descrição da atividade desenvolvida		
10.1 l cidad		ção pedagógica d	la ( ) Sim (X) Não	
10.2	Realização	periódica d	de ( ) Sim (X ) Não	

4 Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

audiências públicas <sup>5</sup>		
10.3 Combater as causas que geram desigualdades <sup>6</sup>	( ) Sim (X) Não	
10.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade <sup>7</sup>	( ) Sim (X) Não	
10.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP		Atuação nas ações de cumprimento da decisão judicial procedente em Ação Civil Pública (proc. n. 202189100382).
10.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas	(X)Sim ()Não	Nas audiências, esta Promotora de Justiça atua com vistas a celebrar acordos visando constituir, modificar ou extinguir situações jurídicas processuais.
10.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano	(X) Sim () Não	Esta Promotora de Justiça atuou nos procedimentos extrajudiciais relacionados à COVID-19, nas promotorias em que teve atuação, expedindo notificações e fiscalizando o cumprimento das medidas.

#### Observações:

Impende consignar que esta Promotora de Justiça, nas últimas designações/lotações, desempenhou, predominantemente, atribuição criminal, de modo que esta avaliação qualitativa da atividade funcional resta um pouco esvaziada.

# 11) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?	( ) Sim ( X ) Não		
11.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais):			
11.3) Relação dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico:			
11.4) Observações gerais/Justificativa			

<sup>5</sup> Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.

<sup>6</sup> Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.

<sup>7</sup> Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.



## 12) REGISTRO FOTOGRÁFICO



## 13) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quanto às questões suscitadas pela Promotora de Justiça relativas às limitações físicas da Unidade Ministerial, bem como da insuficiência da estrutura de apoio da Promotoria, a Corregedoria-Geral oficiou o Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes, considerando que falece atribuição à Corregedoria-Geral para lotação de Servidores e reformas prediais (GED nº 20.27.0249.0000244/2021-97).

No Relatório Preliminar de Correição, a Corregedoria-Geral determinou o cumprimento das medidas abaixo assinaladas, em relação aos procedimentos extrajudiciais:

I) que se observasse o impulsionamento dos procedimentos extrajudiciais, para que não ficassem com mais de 90 dias sem <u>movimento efetivo</u> (art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ);



II) que a portaria de instauração do procedimento preparatório e/ou de inquérito civil tivesse a <u>descrição objetiva com delimitação do fato a ser apurado</u> (art. 9°, inciso II, Resolução n° 008/2015 – CPJ) e a determinação das diligências iniciais (art. 9°, inciso V);

III) que se realizasse a <u>notificação dos interessados da promoção de arquivamento</u> sumário dos procedimentos administrativos ou, quando não localizados os que devem ser cientificados, da lavratura de termo de afixação de aviso no local de costume ou da publicação em Diário oficial eletrônico, conforme §1º do art. 40 da Resolução nº 008/2015 - CPJ;

IV) que <u>se priorizasse os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos,</u> objetivando dar resolutividade aos mesmos, uma vez que tramitam a um período longo, a partir de entendimento do CNMP<sup>8</sup> (PROEJ n°s 108.18.01.0013, 108.18.01.0109, 108.18.01.0074, 108.18.01.0046, 108.18.01.0047, 108.18.01.0070, 108.18.01.0031, 108.18.01.0051, 108.18.01.0050, 108.18.01.0055, 108.18.01.0043, 108.18.01.0091, 108.18.01.0001, 108.18.01.0059, 108.18.01.0085, 108.18.01.0042, 108.18.01.0036, 108.18.01.0032, 108.18.01.0075, 108.18.01.0014, 108.18.01.0099, 108.18.01.0061, 108.18.01.0002, 108.18.01.0063, 108.18.01.0021, 108.18.01.0007).

Em resposta ao Relatório Preliminar de Correição, a Promotora de Justiça titular Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura informou acerca do

8

Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. "É cediço que o membro do Ministério Público deve realizar seu oficio, não só com lealdade, presteza e diligência, como também com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais".



cumprimento das medidas determinadas pela Corregedoria-Geral 20.27.0249.0000243/2021-27).

Diante da análise do Sistema PROEJ da Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, faz-se necessário o cumprimento da medida abaixo assinalada, em relação aos procedimentos extrajudiciais:

a) que continue a priorizar os procedimentos extrajudiciais instaurado há mais de 03 anos, objetivando dar resolutividade aos mesmos, uma vez que tramitam a um período longo, a partir de entendimento do CNMP<sup>9</sup> (PROEJ nºs 108.18.01.0013, 108.18.01.0109, 108.18.01.0046, 108.18.01.0070, 108.18.01.0031, 108.18.01.0051, 108.18.01.0050, 108.18.01.0055, 108.18.01.0043, 108.18.01.0091, 108.18.01.0001, 108.18.01.0085, 108.18.01.0042, 108.18.01.0036, 108.18.01.0032, 108.18.01.0075, 108.18.01.0014, 108.18.01.0099, 108.18.01.0061, 108.18.01.0002, 108.18.01.0063, 108.18.01.0021, 108.18.01.0007).

#### CONCEITO – Art. 74 da Resolução nº 005/2014 – CPJ

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: ÓTIMO

2. Desempenho Atividade Judicial: ÓTIMO

3. Desempenho Atividade Extrajudicial: MUITO BOM

4. Desempenho Utilização dos Sistemas: ÓTIMO

5. Avaliação Qualitativa: ÓTIMO

#### CONCEITO GERAL: ÓTIMO

Processo CNMP nº 0.00.000.00044/2015-24. "É cediço que o membro do Ministério Público deve realizar seu oficio, não só com lealdade, presteza e diligência, como também com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais".

STERIO PUBLIC

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório para

conhecimento da Promotora de Justiça interessada, para, querendo, manifestar-se sobre

seu teor, no prazo de 10 (dez) dias, e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio

Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126 da Lei Complementar

Estadual 02/90, do art. 5°, § 2°, da Resolução nº. 149 - CNMP, arts. 10, XI e 85 do

Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64 do

Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Ressalta-se, por fim, que os trabalhos correcionais verificam a situação da

unidade ministerial num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os(as)

Promotores(as) de Justiça devem manter os serviços da Promotoria em dia e

organizados.

Após 30 dias, verifique-se o Sistema PROEJ da Unidade, e voltem

conclusos.

Aracaju, 30 de julho de 2021.

Eduardo Barreto d'Avila Fontes Corregedor-Geral do Ministério Público